



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº **16.444.804/0001-10**, através da Agente de Contratação, a Sra. **Thaciana Carla Silva Mangabeira** e Equipe de Apoio (Portaria nº 016/2025), torna público que fará licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA)**, do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, através de **execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação conforme segue:

SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS - cujo o (a) Secretário (a) é a autoridade solicitante e o ordenador (a) de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.
PROC. ADMINISTRATIVO	Nº 053/2025
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) Nº 002/2025
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL , localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante solicitação expressa da Secretaria de convenios e conforme condições e exigências nos anexos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projetos, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.	
CRITÉRIO DE JUGAMENTO: MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: conforme artigo 48, incisos II da Lei Complementar 123/2006	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL w www.bll.org.br	
DATA/HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 15.05.2025	
DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO /ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30.05.2025 às 9h (nove horas)	
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	
INFORMAÇÕES adicionais: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis: na plataforma Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio oficial da Prefeitura de Sobradinho: www.sobradinho.ba.gov.br e no site www.gov.br/pncp . Ainda, poderão ser solicitados pelo e-mail sobradinho.licitacao@gmail.com	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.	
O presente edital observará as condições, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações. A formalização da demanda e o registro das informações necessárias é de responsabilidade do Órgão demandante. A elaboração do ETP, do TR/PB é de responsabilidade do Órgão demandante e/ou equipe de planejamento da pasta ordenadora.	
ANEXOS: Os serviços compreendidos nesta licitação deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas nos Anexos: I (Termo de Referência), II (Planilhas Orçamentária), III (Cronograma Físico-Financeiro), IV composição de BDI deste Edital, os quais fazem parte integrante, independentemente de transcrição.	



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A **Concorrência Eletrônica** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Agente de Contratação, designado mediante Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1.3 - Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2 – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a **CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL**, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante solicitação expressa da Secretaria de convenios e conforme condições e exigências nos anexos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projetos, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem

2.1.1 – Os serviços serão executados conforme as condições e exigências constantes nos anexos: Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico-Financeiro, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

2.2 - Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III – Cronograma Físico- Financeiro
- d) Anexo IV – Composição de BDI, Comp. de preços unitários e Comp. de encargos sociais;
- e) Anexo V – Análise de Projeto, Mapa – DMT e Relatório Técnico;
- f) Anexo VI – Modelo da Planilha de Dados Cadastrais;
- g) Anexo VII - Modelo de Declarações;
- i) Anexo VIII –Modelo de Atestado de Visita;
- j) ANEXO IX –Modelo de Declaração de Renúncia Da Visita Técnica;
- k) Anexo X – Modelo de Proposta; e
- l) Anexo XI– Minuta do Contrato

3 - DO VALOR DA GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor máximo admitido para o presente procedimento é de **R\$ 385.676,96** (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)

3.2 - Os recursos que farão face às despesas decorrentes dos serviços serão oriundos da Dotação Orçamentária indicada no Anexo I – Termo de Referência.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

– Pedido de esclarecimentos/impugnações ao Edital e seus anexos poderão ser praticados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

- A resposta ao pedido de esclarecimento/impugnação será divulgada em campo próprio da plataforma eletrônica Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 - O (a) Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do TR/PB, do Edital e anexos.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a **abertura da proposta**, divulgados pelo (Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5.2 - A empresa licitante deverá ainda, observar as datas e os horários limites previstos para o **recebimento e abertura da proposta**, divulgados pelo referido Portal, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6 – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – do regulamento operacional

7.1.1 - O certame será conduzido pelo (a) **Agente de Contratação** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior preço;
- g) Declarar a vencedora;
- h) Verificar a habilitação da(s) LICITANTE(S), juntamente com a Equipe de Apoio e Equipe Técnica Especialista indicada pela Secretaria requisitante;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão; e
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2 - do Credenciamento

7.2.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Sobradinho - BA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.4. O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

7.2.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 – das condições de participação no certame

7.3.1 - **Poderão participar deste Certame** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento da Concorrência Eletrônica.

7.3.2 - A empresa licitante deverá utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, **se for exigido**.

7.3.3 - A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.4 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor/prestador será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.3.5 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.6 - Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio**, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.3.6.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.6.2 - A apresentação do **Termo de Compromisso público ou particular** de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, **deverá prever:**

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O consórcio licitante declarado vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem **7.3.6.2**.

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de **10 % (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, **salvo justificação**.

7.3.6.2.1 - O acréscimo previsto no subitem VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.3.6.3 - O consórcio declarado vencedor é obrigado a promover, **antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio**, nos termos do compromisso referido no subitem 7.3.6.1 e 7.3.6.2



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.3.7 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.3.7.1 - Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.3.7.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.3.7.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.3.7.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.3.7.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.3.7.6 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.3.7.7 - que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.7.8 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.3.7.9 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.7.10 - que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.3.7.11 - que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.3.7.12 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.7.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e

7.3.7.14 - empresa licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa licitante.

7.3.8 - Como condição para participação na Concorrência (Eletrônica), a empresa licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- b)** Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d)** Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e)** Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021
- f)** Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- h)** Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. ()sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.

7.3.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - A empresa licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - **Valor global.**

8.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

8.1.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**; e

8.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme **Anexo XII (Modelo da proposta)** deste Edital;

8.3 - *Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o art. 63, § 1º da Lei 14.133/2021.*

8.4 - A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5 - Os preços ofertados, tanto na **proposta inicial**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.7. A empresa licitante deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência (Eletrônica), deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.9 - APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO NA CONDIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 155, INCISO 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS GARANTIAS

9.1 – A empresa licitante encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a **PROPOSTA INICIAL** com a descrição do objeto ofertado/valores e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A empresa licitante deverá especificar o preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 - No cadastramento da **PROPOSTA INICIAL**, a empresa licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

9.3.2 - A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

9.4 - A empresa licitante enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, **deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico**, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste Edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

9.4.1 - *Ao declarar o enquadramento previsto no item 9.4, a empresa licitante também declara que*



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123,¹ de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

9.4.2 - Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a empresa licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 – Quando for o caso da participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no subitem **9.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante.

9.6 - No objeto de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 9.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7 - A falsidade das declarações previstas nos itens 9.3 e 9.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.8 - As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

9.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à empresa licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

9.11 – da garantia da proposta de preços

9.11.1 - A empresa licitante **DEVERÁ** prestar **garantia de 1% (um por cento) do valor global estimado do objeto da contratação**, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as mesmas modalidades e critérios estipulados no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

9.11.1.1 - Caso a empresa licitante opte pela **caução em títulos da dívida pública**, deverá este ter



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Esse deverá estar acompanhado do Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária e deverá apresentar o prazo de validade atualizado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1.2 - Caso a empresa licitante opte pela garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1876-7, agência 3584-0, Banco Bradesco, em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

- A garantia deverá ter prazo de validade de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.

9.11.1.3 - Caso haja prorrogação da data de abertura do certame, a empresa deverá prorrogar o prazo de vigência da garantia.

9.11.1.4 - A recusa da garantia implicará na desistência da empresa licitante no continuar no processo.

9.11.2 - O COMPROVANTE DA GARANTIA DEVERÁ SER ANEXADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA INICIAL À PLATAFORMA.

9.11.3 - da garantia adicional

9.11.3.1 - Será exigida **garantia adicional** da empresa licitante declarada vencedora cujo o valor da sua proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor das proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei federal 14.133/2021 (§ 5º do artigo 59).

9.11.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta de preço a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratos, de acordo com o § 3º, art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.5 - A garantia de proposta de preço será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do § 2º, art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 - O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que **não estejam** em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

10.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de Contratação e o (s) representante (s) da (s) empresa (s) licitante (s).

10.6.1 - Incumbirá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Concorrência (Eletrônica), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

10.8 - As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital

10.9 - A empresa licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO/FECHADO**".

10.12 - Do modo de disputa **ABERTO E FECHADO** seguirá a seguinte ordem de etapas:

10.12.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15min** (quinze minutos);

10.12.2 - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10m** (dez minutos), aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.12.3 - Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10%** (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até **05min** (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.12.4 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem **10.12.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05min** (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.13 - Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens **10.12.2** e **10.12.4**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.14 - Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens **10.12.2** e **10.12.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na **ordem de classificação**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05min** (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **10.12.4**.

10.15 - Na hipótese de não haver empresa licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de **HABILITAÇÃO**, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

10.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Agente de Contratação.

10.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.18 - No caso de desconexão com o (a) **Agente de Contratação**, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) **Agente de Contratação** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 - Caso a empresa licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR – MEI e COOPERATIVAS** uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPP** participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.22 - Nessas condições, as propostas de **ME/EPP/MEI/COOP.** que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24 - Caso a **ME/EPP/MEI/COOP.** melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **10% (dez por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP/MEI/COOP.** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº14.133/2021.

10.28 - **Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.**

11 - DA NEGOCIAÇÃO

11.1 - Após o encerramento da fase de disputa, o (a) Agente de Contratação poderá negociar os preços apresentados pelas empresas licitantes, de acordo com o art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais empresas licitantes.

11.2.1 - O resultado da negociação será registrado na **ata da sessão pública** e divulgado a todas as empresas licitantes (por meio da plataforma).

11.3 - Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4 - Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1 - No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no subitem **11.3**, o (a) **Agente de Contratação** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6 - O sistema eletrônico informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo (a) **Agente de Contratação**.

11.6.1 - Após a negociação do preço, o (a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1 - Após a negociação e antes da convocação da empresa licitante para apresentar a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance, o (a) **Agente de Contratação** verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no subitem **7.3.7 (Não poderão participar desta licitação os interessados)** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1 - A inscrição da empresa licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Sobradinho/BA, quando se tratar de impedimento de licitar e contratar.

12.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3 - Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no subitem 7.3.7 deste Edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o (a) Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2 - A empresa licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, devidamente preenchida na forma do **Anexo XII** do Edital, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DEVIDAMENTE DIGITALIZADOS)**, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua **HABILITAÇÃO**.

12.3 - A empresa licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo: Planilha Orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no **Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I)**.

12.3.1 - A **proposta de preços adequada** ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

12.3.1.1 - **Cronograma físico-financeiro** de execução e desembolso, com parcelas mensais, de acordo com o modelo previsto no **Anexo III (Cronograma Físico-Financeiro) do Edital**.

12.3.1.2 - **Composições de custos referentes aos preços unitários** previstos na planilha orçamentária ou declaração, de que a empresa licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, nos termos do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

12.3.1.2.1 - No caso de a empresa licitante optar pela apresentação de composições próprias dos custos unitários dos serviços, deverá seguir as regras discriminadas nos subitens nos termos do Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

12.3.1.3 - **Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas** - **BDI**, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, observando as diretrizes contidas no Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico.

12.4 - Os documentos deverão ser incluídos no Sistema **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contado a partir da convocação do (a) **Agente de Contratação**.

12.4.1 - Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da **PROPOSTA FINAL** e da **HABILITAÇÃO** não estejam disponíveis no Sistema, os documentos deverão ser enviados para o e-mail



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

indicado no preâmbulo deste Edital: sobradinho.licitacao@gmail.com, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação aos participantes nos meios utilizados para a divulgação.

12.5 - O prazo de que trata o item 12.4 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do (a) **Agente de Contratação**.

12.6 – APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NÃO CABERÁ DESISTÊNCIA, SALVO NA CONDIÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 155, INCISO 5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

12.7 - RECOMENDA-SE QUE AS EMPRESAS LICITANTES INICIEM A SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO COM TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO PREVIAMENTE DIGITALIZADOS.

12.8 - A empresa licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.9 - Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.10 - Caberá à empresa licitante confirmar o recebimento pelo (a) **Agente de Contratação** dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) **Agente de Contratação** no sistema.

12.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.12 - A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao (a) **Agente de Contratação** informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA

13.1 - O (a) **Agente de Contratação** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do Edital. Ainda, o (a) **Agente de Contratação** examinará a garantia da proposta de preços para atesto, ou não, do cumprimento das exigências do subitem 9.11 do edital.

13.1.1 - O (a) **Agente de Contratação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Setor técnico da **SECRETARIA DEMANDANTE** ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2 - Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela empresa licitante.

13.2.1 - Os ajustes da proposta **não poderão** implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.2.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3 - O (a) **Agente de Contratação** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4 - No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6 - No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7 - No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.2.8 - No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e preço e a composição detalhada dos Preços Unitários **prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários**.

13.3 - Na análise da proposta, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.1 - Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

13.4 - Os preços unitários com BDI constantes da planilha orçamentária - **Anexo V (Composição de BDI)** do Edital devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, independente do critério de disputa.

13.5 - SERÃO DECLARADAS DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global, somados ao BDI, superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11 (negociação) ou após análise detalhada da proposta vencedora;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo (a) Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem, na sua composição de preços, BDI inverossímil;
- g) na composição analítica de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
- h) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- i) A EMPRESA LICITANTE DEIXAR DE PRESTAR A GARANTIA DE PROPOSTA DE PREÇOS, CONFORME EXIGE O SUBITEM 9.11 DESTE EDITAL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.6 - Se houver **indícios de inexecuibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o (a) **Agente de Contratação** deverá, por meio de diligência, conferir à empresa licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.1 - A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da empresa licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.2 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela empresa licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.3 - **Será considerada inexecuível** a proposta cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na forma do **art. 59, IV e § 2 da Lei 14.133/2021**, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.

13.7 - Será exigida garantia adicional da empresa licitante declarada vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8 - Nos preços propostos, **deverão** estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

13.9 - A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

13.10.1 - Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

13.10.2 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

13.10.3 - No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

13.10.4 - No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela empresa licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

13.10.5 - No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, o (a) **Agente de Contratação** solicitará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência, apontadas pela **equipe técnica competente**.

13.11 - Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.12 - Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pelo (a) Agente de Contratação, conforme procedimentos previstos abaixo:

13.12.1 - Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, o (a) Agente de Contratação notificará a empresa licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

13.12.2 - Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a empresa licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

13.13 - Se a proposta da empresa licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar** não for aceita, o (a) **Agente de Contratação** retomará a sessão pública para convocar as empresas licitantes subsequentes, **obedecida a ordem de classificação**, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do subitem 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.14 - Quando todas as empresas licitantes forem desclassificadas, o (a) **Agente de Contratação** poderá fixar o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.15 - Classificada a proposta, o (a) **Agente de Contratação** dará início à **FASE DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante **classificada em primeiro lugar**, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante, o (a) **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

- a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

14.1.1 - Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o (a) **Agente de Contratação** reputará a empresa licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.2 - A empresa licitante **classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;

- PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

- **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

- **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

- **DECLARAÇÃO (que não emprega menor)** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor(es) judicial(ais) da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

- Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da empresa licitante;

- A certidão descrita no item 10.4.3.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

- **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

- A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a4) As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

b. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- b1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- c1) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

d. Sociedade criada no exercício em curso:

- d1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. Entidades sem fins lucrativos:

- e1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- e2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

- A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

- As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

- O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

- Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

- O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

– Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

- Qualificação Técnica

– DECLARAÇÃO - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- REGISTRO OU INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

10.1.1.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL - se dará mediante a comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo
- CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) expedida(s) por entidade(s) profissional (is) competente(s), que comprovem ter o responsável técnico cumprido pelo menos 50%, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidades com o objeto, **SENDO ITENS DE RELEVÂNCIA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1885,14
02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M ²	350,82
03	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	39,39
04	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	689,26
05	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	194,67



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	371,64
07	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	54,00
08	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO COM RIPÕES 3,5CM X 5,5CM, INSTALADO	M ²	60,20
09	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M ²	140,40
10	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO COM RIPÕES 3,5CM X 5,5CM, INSTALADO	M ²	59,00
11	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7

- A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

- Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

- Os profissionais indicados pela empresa licitante na forma do subitem 10.4.4.3 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características e quantidades mínimas de 50%, sendo itens de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1885,14
02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M ²	350,82
03	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	39,39
04	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	689,26
05	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	194,67
06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	371,64
07	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	54,00
08	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO COM RIPÕES 3,5CM X 5,5CM, INSTALADO	M ²	60,20
09	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M ²	140,40
10	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO COM RIPÕES 3,5CM X 5,5CM, INSTALADO	M ²	59,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7
----	---	----	---

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

- Para facilitar a análise da equipe técnica, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

- Na hipótese do subitem 10.4.4.4.7, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

- Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

- Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

c) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

- A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

– A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- Caso a empresa licitante detentora do menor preço se enquadre na condição de ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Verificado o atendimento das exigências de **HABILITAÇÃO** fixadas neste Edital, a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) em sessão pública.

15.2 - Na hipótese de a empresa licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) **Agente de Contratação** retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

15.3 - Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver empresa licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o (a) **Agente de Contratação** poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

16 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 - Durante as fases de julgamento das propostas e de habilitação, o (a) **Agente de Contratação**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2 - Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1 - Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2 - Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da empresa licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3 - A realização de diligências não confere à empresa licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o (a) Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, na plataforma do sistema eletrônico, **no prazo de 01 (um) dia útil**.

16.5 - Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17 – DA INTENÇÃO E DO RECURSO

17.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.

17.1.1 - A **INTENÇÃO DE RECORRER** deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos**.

17.1.2 - A falta de manifestação da **INTENÇÃO RECURSAL**, no prazo indicado no subitem **17.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

17.2 – As razões do **RECURSO** deverão ser **apresentadas em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação.

17.2.1 - Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2.2 - As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.3 - O **RECURSO** terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3 - As razões do recurso serão dirigidas ao (a) **Agente de Contratação**, que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, **encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

17.4 - A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico.

17.5 - **Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.**

17.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora.

17.7 - Verificada a regularidade dos procedimentos, o (a) **Agente de Contratação** encaminhará o processo à **autoridade competente para a adjudicação e homologação.**

18 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail **e/ou** publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema eletrônico, **SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela empresa licitante**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o **Anexo XIII (Minuta do contrato) do edital**, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

19.2 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

19.3 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

19.4 - Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentado **instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7.º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018;** com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

19.5 - O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do edital.

19.5.1 - Na hipótese do item 19.5, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o (a) Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

19.6 - Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

19.6.1 - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

19.7 - Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela empresa licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 - A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

21 – DO SEGURO DA OBRA

20.1 As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas no Termo de Referência//Projeto Básico, Anexo I deste edital.

22 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

22.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I deste edital.

23 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1 - Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XII deste edital.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1 - As obrigações da Contratante e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XII deste edital.

25 - DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - As regras relativas à subcontratação do objeto estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII deste edital.

26 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1 - As regras acerca da forma e condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII deste edital.

27 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa licitante/**CONTRATADA** que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

sanções:

27.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

27.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e

27.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, §5º, da Lei).

27.3 - Multa:

27.3.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

27.3.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

27.3.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

27.3.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

27.3.4.1 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

27.3.4.2 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

27.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

27.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

27.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

27.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

27.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

27.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

27.13 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

27.14 - A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

27.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos em **CONTRATO** poderão ser majorados ao teto estabelecido como **limite máximo previsto em lei**.

27.17 - A **CONTRATANTE** deverá providenciar inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

28 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1. As regras relativas à extinção do contrato estão previstas no Termo de Referência/Projeto Básico e na Minuta do contrato, Anexos I e XIII do edital.

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1 - Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

29.2 - A anulação da Concorrência (Eletrônica) induz à do contrato.

29.3 - As empresas licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.4 - A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.5 - A participação da empresa licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.6 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

29.7 - Em caso de divergência entre o Termo de Referência e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.

29.8 - Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.

29.9 - Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

29.10 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

29.11 - O (a) **Agente de Contratação** não se responsabilizará por informações/documentos que não lhes forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

29.12 - Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

29.13 – O (A) **Agente de Editais** realizou a confecção do edital com base em todas as informações constantes no Termo de Referência.

30 - DO FORO

30.1 - Fica eleito o foro do Sobradinho - BA para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho - BA, 14 de maio de 2025.

Jenny Klay de Figueiredo Leite
Secretaria Municipal de convenios



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante solicitação expressa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e conforme condições e exigências nos anexos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projetos, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

O valor estimado para esta contratação é de: R\$ 385.676,96 (Trezentos e oitenta e cinco mil seissentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO- ANEXO DO TR

Planilha Orçamentária, Composição de BDI, Composição de Preço unitário e Planilha com especificações fazem parte do anexo a este TR.

1.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência contratação será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- **Regime de Execução: Empreitada por preço unitário**
- **Modo de Disputa: Aberto/Fechado (conjuntamente) – art. 56 da LEI 14.133/2021**
- **Critério de julgamento: -MENOR PREÇO GLOBAL**
- **Modalidade de Licitação:
(x) CONCORRÊNCIA () PREGÃO – Art. 29, parágrafo único da Lei 14.133/2021**

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fim de revitalizar este Mercado, trazendo conforto, segurança, funcionalidade e otimização do espaço, propõe-se neste Plano de Trabalho o projeto de Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Sobradinho. Nesse contexto, a necessidade de complementação de novos serviços a fim de manter o padrão aceitável para os usuários, além do conforto e segurança previstos em normas é indispensável, além da revitalização estética da área externa, trazendo um modelo mais moderno e confortável para o usuário.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e nesse instrumento.

4.2 A Concorrência tem por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

4.3 Para a presente contratação foi elaborado Projeto com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.4.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.5 - Subcontratação

4.5.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de uma obra que contempla serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica. A Subcontratação pode assim trazer celeridade na execução da obra, diminuindo transtornos à população.

4.5.2 E que isoladamente o item/serviço, não represente mais que 3% do orçamento global.

4.6 - Garantia da Contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.2. A garantia nas modalidades caução em dinheiro e fiança bancária deverá ser prestada até a assinatura do contrato.

4.6.3. No caso de seguro-garantia, a **apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.6.4 A garantia contratual deverá ter a sua validade durante toda vigência do contrato.

4.6.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.7 - Garantia da Proposta

4.7.1 Os licitantes interessados em participar da presente CONCORRÊNCIA deverão prestar garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) sobre o valor de referência orçado, para fins de participação na licitação, de acordo com art. 58, da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2 A garantia de proposta dos licitantes será liberada em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, art. 58 da Lei 14.133/2021

4.7.3 A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei 14.133/2021, com vigência de no mínimo 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública. Caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

4.7.4 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.7.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

4.7.6 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4.8 – Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 12 horas.

4.8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. Caberá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.6. É recomendável aos participantes do presente certame a realização da visita técnica, podendo para tanto apresentar o Atestado de Visita Técnica ao local do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Convênio, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

48h (quarenta e oito horas), na Setor de Convenios, localizada na Av. José Balbino de Souza, S/N, centro, Sobradinho/BA, por meio do e-mail: seconsobradinho@gmail.com.

4.8.7. A empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.9 – Da participação de Consórcio:

4.9.1 - Nesta licitação **será admitida a possibilidade de Consórcio**, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

4.9.2 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.9.2.1 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no **art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

4.9.3 - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I -Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.8.2.1.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

IX - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.9.4 - O acréscimo previsto no item IX não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.9.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 4.8.1 e 4.8.3.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 03 dias úteis após assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, anexo a este termo de referência.

5.1.3.1 - Horário da prestação de serviço: 7h às 17h

5.1.3.2 - Cronograma de realização dos serviços conforme anexo do cronograma físico-financeiro.

5.2 Local da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida José Balbino de Souza, zona urbana da cidade de Sobradinho/BA

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, como também todo equipamento de segurança, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 do Código Civil. serviço

5.4.2 - O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo seis (6) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. serviço

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs,

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.9.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou contratual.

6.11 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de medição - BM, mensalmente, após apresentação da Nota fiscal ou fatura, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS. A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da secretaria de convênios.

7.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2- Não produzir os resultados acordados,

7.1.3 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.5 - A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2 - Do recebimento

7.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.2.4 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de quinze (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

7.2.5 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.6 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.7 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.8 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

7.2.9 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.10 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.11 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.2.12 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.13 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.14 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.15 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.2.16 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.17 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.18 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.19 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.20 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

7.2.21 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.2.22 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.2.23 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.3 da Liquidação

7.3.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias para fins de liquidação.

7.3.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ao contratante;

7.3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para fins de recebimento da nota fiscal/boleto, a comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, através dos seguintes documentos atualizados:

- a) PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;
- d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

7.3.6 - A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.7 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

8 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

8.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9 - DO REAJUSTE

9.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, conforme **MEMÓRIA DE CÁLCULO e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** anexas a este TR.

9.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com o que estabelecem as Leis n.º 10.192/2001 e nº 14.133/2021.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

9.8 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

seu direito ao reajustamento.

9.9 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

9.10 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

9.11 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.12 Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = (I_i - I_0) \times V / I_0$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada; I₀ =

Índice de preço verificado na data da proposta da licitante;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023>.

10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO**.

10.2.2 A licitação será por empreitada por preço unitário, conforme disposto na tabela constante anexo a este termo de referência.

10.3 Critérios de aceitabilidade de preços

10.3.1 Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.3.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.4 - Regime de Execução

10.4.1 - O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

10.5 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.5.1 - Habilitação jurídica

10.5.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

10.5.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; e

10.5.1.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;

10.5.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

10.5.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.5.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

10.5.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.5.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

10.5.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

10.5.2.8 - DECLARAÇÃO (que não emprega menor) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

10.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor(es) judicial(ais) da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.5.3.1.1 - Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da empresa licitante;

10.5.3.1.1.1 - A certidão descrita no item 10.4.3.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

10.5.3.2 - BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.3.2.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO** para cada **Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente	LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
b) Liquidez Geral	LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
c) Solvência Geral	SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

c) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

d) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

10.5.3.2.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

f. Sociedade Anônima (S/A):

- a1) Publicados em Diário Oficial; ou
- a2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- a3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a4) As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

g. Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- b1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

h. Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- c1) Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

i. Sociedade criada no exercício em curso:

- d1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

j. Entidades sem fins lucrativos:

- e1) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- e2) Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

10.4.3.2.3- A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

10.4.3.2.4 - As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas,



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

autenticadas e registradas no seu órgão competente;

10.4.3.2.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

10.4.3.2.6 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

10.4.3.2.7 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pelo (a) Agente de Contratação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

10.4.3.2.8 - Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

10.4.3.2.9 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

10.4.3.2.10 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.4.3.2.11 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.4.3.2.12 – Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.5.4 - Qualificação Técnica

10.5.4.1 – DECLARAÇÃO - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (art. 67, VI da Lei 14.133/2021)

10.5.4.1.1 - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5.4.2 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.5.4.2.1 - Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

10.5.4.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO- PROFISSIONAL - se dará mediante a comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente

- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo

- CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo(s) Técnico(s) expedida(s) por entidade(s) profissional (is) competente(s), que comprovem ter o responsável técnico cumprido pelo menos 50%, de forma satisfatória, a realização do serviço compatível em características e quantidades com o objeto, SENDO ITENS DE RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1885,14
02	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M ²	350,82
03	REVESTIMENTO METÁLICO EM ALUMÍNIO COMPOSTO (ALUCOBOND), E=0,3MM, PINTURA KAYNAR 500 COMPOSTA POR SEIS CAMADAS, INCLUSIVE ESTRUTURA METÁLICA AUXILIAR EM PERFIL DE VIGA "U" DE 2" - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	39,39
04	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	689,26
05	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	194,67
06	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	371,64
07	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	54,00
08	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO COM RIPÕES 3,5CM X 5,5CM, INSTALADO	M ²	60,20
09	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M ²	140,40
10	FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60X60 CM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO COM RIPÕES 3,5CM X 5,5CM, INSTALADO	M ²	59,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	7
----	---	----	---

10.5.4.3.1 A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

10.4.4.3.1.2 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.4.4.3.3 - Os profissionais indicados pela empresa licitante na forma do subitem 10.4.4.3 deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.4.4 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.4.4.1- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características e quantidades mínimas de 50%, sendo itens de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	1885,14
02	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe	m ²	350,82
03	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m2	39,39
04	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	M	689,26
05	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	M	194,67
06	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	371,64
07	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	54,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

08	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	M²	60,20
09	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área menor que 5m², e = 17,5mm, com taliscas. af_03/2024	m²	140,40
10	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	M²	59,00
11	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 80x210cm, exclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	7

10.4.4.4.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.4.4.3 - Para facilitar a análise da equipe técnica, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

10.4.4.4.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4.4.5 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

10.4.4.4.6- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

10.4.4.4.7 - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

10.4.4.4.8 Na hipótese do subitem 10.4.4.4.7, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.4.4.4.9 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.4.4.4.10 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

10.4.4.4.11 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

10.4.4.4.12 Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- d) Declaração formal do CONTRATANTE principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;
- e) Autorização da subcontratação pelo CONTRATANTE principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;
- f) Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

10.4.4.4.13 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Agente de Contratação, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

10.5.5 – A empresa licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.6 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

h) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

i) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

j) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

k) O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

l) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

m) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

m.1) ata de fundação;

m.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

m.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

m.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

m.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

m.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

n) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5.7 - Caso a empresa licitante detentora do menor preço se enquadre na condição de ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

10.5.8 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.5.8.1 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5.8.2 - Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

10.5.10 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 385.676,96 (Trezentos e oitenta e cinco mil seissentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos no *anexo*.

11.1 O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma.

11.2 A contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** após a assinatura da ordem de serviço

11.3 O prazo de vigência do CONTRATO será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.4 Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados automaticamente, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

12 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.1 Se a Contratada deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, a PMP-PE poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

12.2 Mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal de Sobradinho, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

12.3 Por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente;
- b) multa de 0,6% ao dia, a partir do 31º dia de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 60º dia de atraso;

12.4 Por infração a cláusula contratual que não gere inexecução do contrato:

- a) multa de 5% sobre o valor da nota de empenho ou documento equivalente.

12.5 Por inexecução total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da empresa desde que ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.6 Multa de 20% por recusa injustificada em receber ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.7 O prazo para apresentação de defesa encontra-se indicado no art. 157, da Lei nº. 14.133/21.

12.8 A falta de atendimento às obrigações da Contratada, comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços sujeitará, além da aplicação das multas previstas no item anterior, a rescisão do contrato.

12.9 A Contratante deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da Contratada nas faturas correspondentes por ocasião do pagamento destas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

13.2 A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

13.3 - A Contratada será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.4 A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

13.5 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

13.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

13.7 Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

13.8 A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

13.9 A Contratada será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

13.10 A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

13.11 A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

13.12 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.13 O(s) profissional (is) indicado (s) pela Contratada para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá(ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura.

13.14 Manter os prazos ajustados neste Projeto Básico e no Edital.

13.15 Manter-se, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.16 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

13.17 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.18 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

13.19 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à prefeitura municipal de Sobradinho/BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.20 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sobradinho;

13.21 Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

13.22 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

13.23 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

13.24 Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no futuro Edital e seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

13.25 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Convenios na execução dos serviços contratados;

13.26 Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

13.27 A CONTRATADA não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e/ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato;

13.28 A CONTRATADA não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas;

13.29 A CONTRATADA não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e/ou danificados;

13.30 – A CONTRATADA poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência;

13.31 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso a CONTRATANTE a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade etc.

13.32 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço

13.33 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.34 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato.

13.35 Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

13.36 A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

13.37 A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

13.38 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.39 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.40 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

13.41 Arcar com todos os custos referentes ao contrato.

13.42 Apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

13.43 Designar responsável técnico pela execução do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

13.44 Providenciar todos os trâmites de aprovação dos projetos.

13.45 Fornecer todas as subestações transformadoras refrigeradas à óleo.

13.46 – Elaborar todos os projetos complementares, caso necessário.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

14.2- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

14.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade

14.4- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas no futuro contrato.

14.5- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.6- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.7- Designar, por meio da Secretaria Municipal de Convenios, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

14.8 Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.9- Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria

14.10- Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas

14.11- Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.

14.12- A contratante, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.

14.13- Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.

14.14- - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto

14.15- Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14.16- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.17- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

14.18- Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste edital podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

14.19- Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

14.20- Aquelas contidas no futuro Edital, aqui não transcritas.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 02.09 Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Programa Atividade: 1.024 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte: 1701 e 1500

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rogério Rodrigues de Lima

Engenheiro Civil

CREA-BA 052059557-2

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Jenny Klay de Figueiredo Leite

Secretária Municipal de Convenios



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE BDI + COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIO + COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho.

.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO V– ANÁLISE DE PROJETO, MAPA – DMT E RELATÓRIO TÉCNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho.

OBSERVAÇÃO: ESTE ANEXO ENCONTRA-SE NO FINAL DESTE DOCUMENTO, LOGO APÓS O ANEXO XIII (MINUTA DO EDITAL)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO VI – MODELO DA PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho.

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J.:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
contatoTelefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas de lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios da **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe**.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da **Concorrência Eletrônica em epígrafe**.

_____, _____ de _____ de 2025

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Declaramos, em cumprimento ao disposto no subitem **14.2.4.4** da **Concorrência Eletrônica em epígrafe**, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, representado pelo (a) Sr (a). _____, **CREA/CAU** nº _____, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS**, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definido no Edital e Anexos, que fazem parte desse procedimento licitatório.

Sobradinho-BA, _____ de ____ de 2025.

TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS
Assinatura e Carimbo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO IX – MODELO DA DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA

Para fins de participação na licitação em epígrafe, a empresa XXXX, inscrita no C.N.P.J. sob o nº XXXXX, com sede a XXXXX, **DECLARA** que **RENUNCIA À VISITA TÉCNICA** aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Edital da Concorrência Eletrônica em epígrafe**, e o quadro técnico da empresa **tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial**, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____, _____ de _____ de 2025

Razão Social
C.N.P.J nº
Assinatura do representante legal e
Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Ref.: Proposta de preços unitários conforme planilhas em anexo para os serviços previstos na **Concorrência (Eletrônica) em epígrafe.**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para encaminhar a nossa Proposta Financeira para execução dos serviços objeto da presente licitação que conforme quantidades das planilhas dos **Anexos II (Planilha), III (Cronograma), IV (Memória) e V (Composições)** importou no preço por item e total de R\$ (_____).

Passamos a relacionar os preços unitários conforme planilhas em anexo.

O prazo de validade da proposta é de XXX (XXXX) dias contados da abertura da presente licitação.

Dados do representante que irá assinar o contrato: Nome:

Nacionalidade: Estado

Civil: Profissão:

Endereço residencial:

C.P.F nº

e-mail:

_____, _____ de _____ de 2025

Razão Social

C.N.P.J nº

Assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS
**CONCLUSÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO
MUNICIPAL, LOCALIZADA NA VILA SÃO JOAQUIM**, NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, CONFORME CONDIÇÕES
E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E A
EMPRESA XXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, com sede na Rua com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, com sede na __ n.º __, bairro __, na cidade de __, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º __, neste ato representado por __, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º __, residente e domiciliado na cidade de __, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Processo Adm. Nº 053/2025 - **CONCORRÊNCIA (ELETRÔNICA) n.º 002/2025**, do tipo **Menor Preço**, julgamento **menor valor global, em regime de empreitada por preço unitário**, regida pela **Lei Federal n.º 14.133/2021**, aplicando-se os preceitos de direito público e, **supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 002/2025** observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- Contratação de empresa para a execução de serviços relativos a Conclusão da Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, localizada na Vila São Joaquim, na sede do Município de Sobradinho mediante solicitação da **CONTRATANTE**.

2.1.1 – Os serviços serão executados conforme as condições e exigências constantes nos anexos: Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico- Financeiro e **PROPOSTA DA CONTRATADA**, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O **prazo de execução** do objeto será de **03 (tres meses)**, contados a partir da data de emissão da Ordem de serviços, conforme cronograma.

3.2 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até **03 (tres) dias úteis** após a data de emissão da Ordem de Serviço (OS).

3.3 - O **prazo de vigência** do contrato é de **04 (quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção da **CONTRATANTE** pela extinção do **CONTRATO**.

3.3.2 - A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

3.3.3 - A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o termo aditivo referente ao novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

Clausula quarta – do preço, do critério de medição, da forma/ condições de pagamento e do reajuste

4.1 – do valor global

4.1.1 - Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará o **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor global de R\$ ____ (_____). Os valores unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**.

4.1.2 - O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3 - O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos **conforme medições dos serviços efetivamente executados**.

4.2 – do critério de medição

4.2.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o **BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM**, **mensalmente**, após apresentação da Nota fiscal, devidamente aprovada e atestada por fiscal designado pela **CONTRATANTE**.

4.2.1.1 - A medição para emissão de Nota Fiscal será em percentual de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3 – da forma/condições de pagamento

4.3.1 - O pagamento será efetuado em até **25 (vinte e cinco) dias** após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

4.3.2 - A **CONTRATADA** deverá emitir **Boletim de Medição**, juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, os quais deverão ser atestados e encaminhados para pagamento. As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

4.3.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

4.3.4 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento de fiscalização de sua execução, com o visto do titular da **CONTRATANTE**.

4.3.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4.3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, caso esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4.3.8 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- a) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- b) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- c) PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;
- d) PROVA DE REGULARIDADE** relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, mediante a apresentação do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal; e
- e) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS** perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](#).

4.3.9 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

4.4 – do reajuste

4.4.1 - Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência da Administração, ocorrida em __/__/__(DD/MM/AAAA).

4.4.2 - Os preços contratuais, em Reais, deverão ser reajustados pelos Índices do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) por estágio, publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), observando-se os subitens referentes aos serviços a serem executados. Sendo adotada, uma cesta de índices representativos dos insumos ou grupos de serviços a serem executados, nos termos dos art. 2º da Lei nº 10.192/2001.

4.4.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.4.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.4.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.4.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

4.4.9 - Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.4.10 - Os reajustes dos preços unitários contratuais devem ser calculados a partir da fórmula apresentada abaixo:

$$R = (I_i - I_0) \times V$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

I_0 = Índice de preço verificado na data da proposta da licitante; I_i = Índice

de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

Obs.: Os índices setoriais adotados como índices de reajuste das obras devem ser escolhidos levando em consideração as especificidades dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária referencial. Como sugestão de documento referencial de consulta, orientamos a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, disponível em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/atos-normativos/tipo/instrucao-normativa/2023/instrucao-normativa-no-1-2023>.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A referida obra será realizada no Mercado Municipal, na rua H, quadra N20, zona urbana da cidade de Sobradinho/BA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2 - Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

para menos dos preços de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores ao estabelecido serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

6.3 - Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela **CONTRATADA** sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

6.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de preclusão.

6.5 - Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

6.6 - A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento como se transcritos fossem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

8.2 - A **CONTRATADA** assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.

8.3 - A **CONTRATADA** será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

8.4 - A **CONTRATADA** responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.

8.4.1 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, assim como no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.5 - A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.

8.6 - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste instrumento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.6.1 - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, a **CONTRATANTE** não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

8.7 - A **CONTRATADA** será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços, podendo a **CONTRATANTE** exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

8.8 - A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados.

8.9 - A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.

8.10 - A **CONTRATADA** deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da **CONTRATANTE** indicados pela Fiscalização.

8.11 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11.1 - O (s) profissional (is) indicado (s) pela **CONTRATADA** para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional na licitação, deverá (ão) participar da execução das obras e serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela **CONTRATANTE**.

8.12 - Manter os prazos ajustados no Edital, projeto básico e neste contrato.

8.13 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da **CONTRATANTE**, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

8.14 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.15 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

8.16 - A **CONTRATADA** deverá prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

8.17 - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Sobradinho.

8.18 - Emitir Nota Fiscal referente a prestação dos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.19 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.

8.20 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

qualquer impedimento da prestação dos serviços.

8.21 - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Concorrência (Eletrônica) nº 002/2025** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.21.1 - A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma físico-financeiro de execução das etapas e dos serviços de acordo com o previsto na sua proposta.

8.22 - A **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da **CONTRATANTE** na execução dos serviços contratados.

8.23 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

8.24 - A **CONTRATADA** não deverá utilizar material e/ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, que tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

8.25 - A **CONTRATADA** não deverá utilizar de materiais e/ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

8.26 - A **CONTRATADA** não deverá utilizar materiais e/ou equipamentos usados e ou danificados.

8.27 - A **CONTRATADA** poderá substituir material e/ou equipamento especificado por outro, quando houver motivos ponderáveis, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência;

8.28 - A **CONTRATADA** deverá permitir livre acesso a **CONTRATANTE** a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

8.29 - A **CONTRATADA** deverá fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo município, bem como tomar todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade do serviço.

8.30 - A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

8.30.1 - A **CONTRATADA** deverá manter Diário de Obra, em formato eletrônico ou físico, nos termos especificados no TR/PB, no qual serão anotadas as Ordens de Serviços e todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução da obra ou do serviço, contendo os registros de início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, consultas à fiscalização, sugestões e advertências, respostas ÀS interpelações da fiscalização, condições meteorológicas, acidentes ocorridos e quaisquer outros fatos inerentes à execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.31 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas indiretas que venham a incidir sobre o Contrato;

8.32 - Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

8.33 - A **CONTRATADA** será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de quaisquer das disposições contratuais ora convencionadas.

8.34 - A **CONTRATADA**, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

8.35 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

8.35.1 - Os eventuais acidentes que venham a ocorrer com a **CONTRATADA** e/ou outras pessoas, quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.36 - Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à **CONTRATADA** todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

8.37 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/2021. No caso de reforma, 50% (cinquenta por cento).

8.38 - A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos referentes ao contrato.

8.39 - A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal para fins de aprovação dos serviços realizados e emitir NF correspondente.

8.40 - A **CONTRATADA** deverá designar, formalmente, o responsável técnico como seu preposto antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto do contrato, que terá poderes para tomar as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, sendo todas as solicitações encaminhadas por escrito à contratante.

8.41 - As comunicações entre a Administração e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, podendo ser feita de forma eletrônica, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, admitindo-se ainda, em caráter excepcional, comunicação verbal.

8.42 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**, quando for o caso.

8.43 - A **CONTRATADA** deverá comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

8.44 - São também obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.44.1 - Providenciar todos os trâmites de aprovação dos projetos.
- 8.44.2 - Fornecer todas as subestações transformadoras refrigeradas à óleo.
- 8.44.3 - Elaborar todos os projetos complementares, caso necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 9.3 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.4 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** deste contrato.
- 9.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 9.6 - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.
 - 9.6.1 - Designar, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVENIOS**, pessoa responsável pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
 - 9.6.2 - Acompanhar a execução dos serviços por meio de um representante da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
 - 9.6.3 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas, no prazo e nas condições estabelecidas, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.
- 9.7 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.
- 9.8 - Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- 9.9 - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto da presente licitação.
- 9.10 - A Prefeitura, através de notificação por escrito à **CONTRATADA**, poderá solicitar, no prazo de 48 (quarenta e oito), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade.
- 9.11 - Emitir ordem de realização dos serviços, na qual conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços.
- 9.12 - Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.13 - Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.14 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades técnicas constantes no objeto executado/fornecido, para que sejam corrigidos.

9.16 - Verificar se os serviços e/ou o produto entregues pela empresa **CONTRATADA** está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste edital podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no mesmo.

9.17 - Aquelas contidas no Edital, aqui não transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

10.1 - Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

10.1.1 - Realizada a medição final, a **CONTRATADA** deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através do fiscal do contrato, componente de sua Assessoria Técnica, constituída pelo engenheiro da **CONTRATANTE**, mediante **Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório** que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo máximo **estabelecido no T.R**, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços.

10.1.2 - Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação à **CONTRATANTE** para recebimento definitivo do contrato.

10.2 - Conforme preconiza o **art. 140, I, alínea "b" da Lei 14.133/21**, executado o contrato, o seu objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após o decurso do prazo de observação ou a realização de vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório.

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** deverá ser realizado por **gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente** da **CONTRATANTE**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, devidamente assinado pelas partes e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** da comunicação escrita de conclusão dos serviços pelo contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital/contrato.

10.3 - Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às sanções contratuais.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.5 - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos**, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e/ou no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (**art. 140, §6º da Lei 14.133/2021**).

10.6 - O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **CONTRATANTE** e não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Programa Atividade: 1.024 REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte: 1701 e 1500

11.1.1 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – O (s) **FISCAL** (ais) e o **GESTOR** deverão ter pleno conhecimento do contrato e das demais condições constantes do Edital e seus anexos.

12.2 - O **ACOMPANHAMENTO** e a **FISCALIZAÇÃO** da execução desse contrato serão efetuados pelo (s) fiscal (ais), representante (s) da **CONTRATANTE**, nomeado (s) por meio de **PORTARIA**, pela **CONTRATANTE**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1 - São competências do **FISCAL DO CONTRATO**:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela **CONTRATADA**;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da **CONTRATADA** ou de seus prepostos.

12.2.2 - Em contratos relacionados especificamente a obras e serviços de engenharia, são competências do FISCAL DE CONTRATO, adicionalmente àquelas listadas no item 12.2.1:

I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela **CONTRATADA**, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela **CONTRATADA**, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual;

III - Exigir da **CONTRATADA** a apresentação do Relatório Diário de Obras – RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à **CONTRATADA**.

12.2.2.1 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.2.2.2 - A avaliação a que se refere o item **12.2.2.1**, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.2.2.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias.

12.2.2.4 - Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no edital e/ou contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

12.3 – A gestão da execução desse contrato será realizada pelo (a) **GESTOR (A)**, representante da **Contratante**, designado por por meio de **PORTARIA**, pela **CONTRATANTE**, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1 - São competências do **GESTOR DO CONTRATO**:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à **CONTRATADA**, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à **CONTRATADA** a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela **CONTRATADA**, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à **CONTRATADA** sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

12.3.2 – Caberá ainda ao GESTOR DO CONTRATO:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

12.4 – A portaria de designação deverá ser devidamente publicada no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**.

13.1.1 - A subcontratação dos serviços elencados no subitem **13.1** depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da **subcontratada**, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

13.2 - É **vedada** a subcontratação de pessoa jurídica, se *a mesma* ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da **subcontratada**, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento, conforme disposto no §3º, do art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 - Caso a **CONTRATADA** opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

pública, tais modalidades deverão ser prestadas até a assinatura do contrato.

14.4 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

14.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

14.6 - A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

14.7 - Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.8 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

14.9 - Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.10 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 14.9**;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.11 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica, com correção monetária.

14.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.13 - Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.14 - A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

14.15 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

14.16 - O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A **CONTRATADA** deverá observar as hipóteses das extinções do contrato conforme o indica o Termo de Referência/Projeto Básico.

15.2 - **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

15.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração **elaborar termo aditivo referente à readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO**.

15.4 - Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.5 - Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6 - A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.7 - Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.8 - O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO** e, no caso de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

16.2 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16.3 - O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.4 - Em situações excepcionais e devidamente justificadas, serão admitidas, por acordo entre as partes, alterações que superem os limites legais previstos no parágrafo primeiro desta cláusula, desde que observadas as seguintes situações:

a) não acarrete para a **CONTRATANTE** encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual extinção contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA**;

c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos

e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

f) fique demonstrado, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual, que as consequências da extinção contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

16.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da **CONTRATADA**, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.6 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original da licitação, o(s) preço(s) unitário(s) dele(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) em tabelas de referência legítimas, com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, procedendo-se à inclusão da taxa de BDI apresentada no orçamento de referência da Administração, com a aplicação na sequência do fator K de deságio.

16.7 - Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, quando da ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado através de cotações.

16.8 - Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos reajustes, da variação da data



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

da cotação para a data base do orçamento referencial elaborado pela **CONTRATANTE**.

16.9 - Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

16.10 - Sobre o valor total dos serviços extras incluir-se-á a taxa de BDI apresentada no orçamento de referência, aplicando-se na sequência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

16.11 - Eventuais serviços excedentes, assim entendidos aqueles orçados na planilha original, deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta original da **CONTRATADA** desde que o percentual de desconto deste item seja igual ou superior ao fator de desconto no **CONTRATO** original. Caso contrário, os serviços a serem acrescidos terão o novo preço unitário calculado considerando o preço unitário de referência aplicando sobre ele o mesmo percentual de desconto do **CONTRATO** original da **CONTRATADA**.

16.12 - Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de justificativa técnica e análise do gestor do **CONTRATO**, ficando sujeita à autorização específica da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as providências previstas no art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.13 - As alterações contratuais, inclusive as hipóteses de aditamento de serviços, serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021

16.14 - Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento; e

XII - Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

17.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

17.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos** (art. 156, §5º, da Lei).

17.3 - Multa:

17.3.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

17.3.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

17.3.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

17.3.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

17.3.4.1. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

17.3.4.2. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

17.4 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.5 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

17.6 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.11 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.12 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.13 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.14 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.16 - Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

previstos em **CONTRATO** poderão ser majorados ao teto estabelecido como **limite máximo previsto em lei**.

17.17 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à **Secretaria de Administração e Finanças**, para fins de publicação na imprensa oficial.

17.18 - A **CONTRATANTE** deverá providenciar inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 130/2023 e demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobradinho e seu extrato no Diário Oficial do Município e/ou da União, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Régis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza –Centro

CEP: 48.925-0000 Email: gabinetepms@gmail.com - Tel: (74) 3538-3030

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, reforma e ampliação(MERCADO DE CARNES)do mercado municipal de Sobradinho - BA,

Bancos	B.D.I.
SINAPI - 06/2024 - Bahia	25,22
ORSE - 06/2024 - Sergipe	
SEINFRA - 027 - Ceará	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA 03/06/2022							VALOR TOTAL:	RS 385.676,96
Item	Código	Banco	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit Sem BDI-RS	Valor Unit Com BDI RS	Valor Total(RS)
OBRA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO -BA								RS 385.676,96
1	CONCLUSÃO DO MERCADO							
1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							140.923,02
1.1	97361	SINAPI	Quadro de medição geral de energia com 16 medidores - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	1,00	8.805,26	11.025,95	11.025,95
1.2	101877	SINAPI	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 3 disjuntores - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	11,00	53,53	67,03	737,33
1.3	93654	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	11,00	10,87	13,61	149,73
1.4	93656	SINAPI	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	11,00	12,02	15,05	165,57
1.6	96985	SINAPI	Haste de aterramento, diâmetro 5/8", com 3 metros - fornecimento e instalação. af_08/2023	UN	26,00	93,82	117,48	3.054,52
1.8	681	ORSE	Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentamento - Rev 02 (10/2021)	UN	26,00	6,13	7,68	199,58
1.10	95727	SINAPI	Eletroduto rígido soldável, pvc, dn 25 mm (3/4?), aparente - fornecimento e instalação. af_10/2022 pa	M	264,30	17,17	21,50	5.682,52
1.12	91875	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	264,00	7,30	9,14	2.413,24
1.14	91890	SINAPI	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscável, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	132,00	11,61	14,54	1.919,02
1.16	91864	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	323,17	13,13	16,44	5.313,36
1.18	91876	SINAPI	Luva para eletroduto, pvc, roscável, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalada em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	161,00	8,71	10,91	1.755,97
1.20	91873	SINAPI	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 40 mm (1 1/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_03/2023	UN	477,19	19,10	23,92	11.412,84
1.22	13365	ORSE	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 40 mm (1 1/2"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	UN	238,00	34,65	43,39	10.326,52
1.24	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	54,00	151,63	189,87	10.253,04
1.26	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	404,98	4,13	5,17	2.094,41
1.28	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	297,20	6,41	8,03	2.385,51
1.30	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	522,58	8,97	11,23	5.869,70
1.32	91932	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_03/2023	M	1.885,14	16,35	20,47	38.595,28
1.34	97359	SINAPI	Quadro de medição geral de energia com 8 medidores - fornecimento e instalação. af_10/2020	uni	1,00	3.294,43	4.125,29	4.125,29

1.36	92986	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	96,75	33,41	41,84	4.047,63
1.37	92984	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação. af_12/2021	m	371,64	24,19	30,29	11.257,24
1.37	357	orse	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	m	167,92	30,21	37,83	6.352,24
1.38	104648	SINAPI	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. af_05/2023	m2	10,22	139,60	174,81	1.786,53
1.2			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS (água fria)					14.726,28
1.2.1	89403	SINAPI	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	M	689,26	16,53	20,70	14.266,90
1.2.2	86934	SINAPI	Bancada de mármore sintético 120 x 60cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em pvc, válvula em plástico cromado tipo americana e torneira cromada longa, de parede, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	1,00	366,86	459,38	459,38
1.3			FACHADA EM ACM					24.921,03
1.3.1	5057	ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m2	39,39	505,25	632,67	24.921,03
1.4			ESQUADRIAS					1.316,57
1.4.1	11945	ORSE	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	M2	0,96	461,04	577,31	554,22
1.4.2	13146	ORSE	Peitoril granito Preto 25 x 2cm	M	2,40	253,67	317,65	762,35
1.5			PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					25.590,26
1.5.1	1993	ORSE	Peitoril marmorite, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	M	33,04	127,77	159,99	5.286,19
1.5.2	9857	ORSE	Assentamento de peças de eucalipto tratado, d=19 a 22cm para confecção de pergolado (ref:obra Sergipetec)	M	484,60	33,46	41,90	20.304,07
1.6			FORRO					7.441,75
1.6.1	1954	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	M²	60,20	98,72	123,62	7.441,75
1.7			ALVENARIA VEDAÇÃO					12.604,57
1.7.1	8175	ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 14x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa e treliça de ferro ptg 81 - Rev.02	M	178,95	56,25	70,44	12.604,57
2.1			BANHEIROS DA ENTRADA PRINCIPAL					15.777,36
2.1.1	97633	SINAPI	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	M²	117,00	21,57	27,01	3.160,16
2.1.2	104790	SINAPI	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento. af_09/2023	M²	40,8	102,26	128,05	5.224,44
2.1.3	87528	SINAPI	Emboço, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em paredes internas de ambientes com área menor que 5m², e = 17,5mm, com taliscas. af_03/2024	m²	140,40	42,05	52,66	7.392,76
2.2			LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS					5.183,88
2.2.1	95470	SINAPI	Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	2,00	297,31	372,29	744,58
2.2.2	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	M2	2,40	558,78	699,70	1.679,29
2.2.3	86935	SINAPI	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. af_01/2020	UNI	4,00	269,91	337,98	1.351,93
2.2.4	00100849	SINAPI	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. af_01/2020	UN	2,00	42,37	53,06	106,11
2.2.5	00086887	SINAPI	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	8,00	48,62	60,88	487,06

2.2.6	00086883	SINAPI	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	4,00	10,77	13,49	53,94
2.2.7	86906	SINAPI	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af_01/2020	UN	4,00	70,10	87,78	351,12
2.2.8	95547	SINAPI	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação. af_01/2020	UM	2,00	80,05	100,24	200,48
2.2.9	00095544	SINAPI	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020	UN	4,00	41,80	52,34	209,37
2.3			FORRO					7.293,41
2.3.1	1954	ORSE	Forro de gesso comum, em placas 60x60 cm, inclusive madeiramento com ripões 3,5cm x 5,5cm, instalado	M²	59,00	98,72	123,62	7.293,41
2.4			ESQUADRIAS					7.024,42
2.4.1	90790	SINAPI	Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha leve ou média, 80x210cm, exclusive fechadura, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - fornecimento e instalação. af_12/2019	UN	7	801,38	1.003,49	7024,42
3			URBANIZAÇÃO AREA EXTERNA					54.030,27
3.1.1	98504	SINAPI	Plantio de grama batatais em placas. af_05/2018	M²	106,83	14,83	18,57	1.983,85
3.1.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af_01/2024	M	194,67	46,21	57,86	11.264,42
3.1.3	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. af_10/2022	M²	357,12	84,16	105,39	37.635,15
3.1.4	2523	ORSE	Aterro com areia fina, compactado mecanicamente, inclusive aquisição em depósito de material, exclusive transporte - Rev.04	M³	17,86	140,74	176,23	3.146,85
4			MERCADO DE CARNES					68.844,14
4.1			REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS					26.410,52
4.1.1	87269	SINAPI	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 25x35 cm aplicadas na altura inteira das paredes. af_02/2023_pe	m²	350,82	60,12	75,28	26.410,52
4.2			PINTURA					7.332,38
4.2.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	322,80	2,50	3,13	1.010,53
4.2.2	95626	SINAPI	Aplicação manual de tinta látex acrílica em parede externas de casas, duas demãos. af_03/2024	m²	322,80	15,64	19,58	6.321,85
4.3			ALVENARIA (Proteção contra passaros)					35.101,24
4.3.1	101162	ORSE	Alvenaria de vedação com elemento vazado de cerâmica (cobogó) de 7x20x20cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_05/2020	M2	104,74	127,19	159,27	16.681,66
4.3.2	1897	ORSE	Tela de nylon tipo mosquitoireiro com moldura em madeira, para esquadrias - Rev 01	M2	251,02	58,60	73,38	18.419,58
					TOTAL GERAL DO BDI (RS)		R\$ 385.676,96	

DETALHAMENTO DA TAXA DE BDI/LDI

Objeto:

OBRA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Agente Executor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

Itens	Limites ¹		Adotado
	1º Quartil	3º Quartil	
Administração Central	3,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
Risco	0,97%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
Lucro	6,16%	8,96%	6,16%
Impostos			
ISS ²	2,00%	3,00%	2,50%
Cofins	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%
INSS (Desoneração)	4,50%	4,50%	4,50%
Bdi Adotado³	20,34%	25,00%	25,22%

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R)(1 + DF + L) - 1}{(1 - I)}$$

(1 - I)

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

SOBRADINHO 23/01/2025

/BA, _____

Local/Data

RT:

CREA:

CPF:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

OBJETO: OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

GRUPO A

A 01	INSS	0,00%
A 02	SESI	1,50%
A 03	SENAI	1,00%
A 04	INCRA	0,20%
A 05	SEBRAE	0,60%
A 06	Salário Educação	2,50%
A 07	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A 08	FGTS	8,00%
A 09	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL - GRUPO A		16,80%

GRUPO B

B 01	Repouso Semanal Remunerado	17,97%
B 02	Feriados	3,97%
B 03	Auxílio - Enfermidade	0,90%
B 04	13º Salário	10,84%
B 05	Licença Paternidade	0,07%
B 06	Faltas Justificadas	0,72%
B 07	Dias de Chuvas	2,01%
B 08	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B 09	Férias Gozadas	8,26%
B 10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL - GRUPO B		44,88%

GRUPO C

C 01	Aviso Prévio Indenizado	5,00%
C 02	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%
C 03	Férias Indenizadas	5,05%
C 04	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,77%
C 05	Indenização Adicional	0,42%
SUBTOTAL - GRUPO C		15,36%

GRUPO D

D 01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo A	7,54%
D 02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência	0,42%
SUBTOTAL - GRUPO D		7,96%

TOTAL GERAL

85,00%



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR
Coordenação de Projetos Especiais/Infraestrutura Publica e Social -
CAR/COPROJESP/INFRAPS

PLANO DE TRABALHO, MEMORIA DE CALCULO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

1 - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	FOLHA: 1/3
--------------------------	-----------------------------

1- DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO				CNPJ: 16.444.804/0001-10
Endereço: Av José Balbino de Souza, nº 1, Centro				
Cidade: Sobradinho	UF: BA	CEP: 48.925-000	DDD / Telefone: (74) 99998-4427	E-mail de relacionamento: regiscleivys@gmail.com
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:	
Nome do Responsável: REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO				CPF: 002.905.395-10
CI / Orgão Exp.: 866398970 SSP BA	Cargo: Prefeito	Função:	Matrícula:	
Endereço: R XAVANTES QDA 02 27, VILA SAO FRANCISCO, SOBRADINHO				CEP: 48.925-000

2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome:	CNPJ/CPF:	Endereço Eletrônico:
Endereço:	CEP	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Reforma e Ampliação de Mercado Municipal - ADITIVO DE VALOR	Período de Execução	
	Início: MÊS 01	Término: MÊS 12
Objeto: Reforma e Ampliação de Mercado Municipal na sede do município de Sobradinho-BA.	Famílias Beneficiadas: 200	

O município de Sobradinho está situado no Território Sertão do São Francisco, a aproximadamente 555 km de Salvador, com área territorial de 1.355,97 km² e população estimada de 23.274 habitantes. Sobradinho faz parte da Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Polo Petrolina e Juazeiro, tendo o maior PIB per capita da região, por abrigar a Usina Hidrelétrica de Sobradinho. Com relação à economia, os setores da agricultura, pesca e pecuária são os mais relevantes no município, com destaque para a criação de ovinos e caprinos. A agricultura familiar também garante o sustento de centenas de produtores rurais e movimenta a economia do município, com ênfase para os sistemas produtivos de fruticultura, mandiocultura e aquicultura. Sobradinho possui um centro comercial, localizado no centro da cidade, que atende a população do município e da região com o comércio de diversos produtos, principalmente os oriundos da produção rural e agricultura familiar.

A fim de revitalizar este Mercado, trazendo conforto, segurança, funcionalidade e otimização do espaço, propõe-se neste Plano de Trabalho o projeto de Reforma e Ampliação do Mercado Municipal de Sobradinho. O projeto da reforma e ampliação compreende a reestruturação do mercado, que irá contar com boxes para comercialização de hortifruti, carnes, pescados e confecções, sanitários públicos e praça de alimentação, além da cobertura de um espaço destinado para feira livre, com capacidade para acomodar mais de 150 feirantes. O projeto tem como principal objetivo impulsionar o comércio e a agricultura familiar do município, levando mais conforto e segurança aos feirantes, comerciantes e aos consumidores, além de proporcionar um maior ordenamento e permitir a comercialização dos produtos advindos da agricultura familiar de forma segura e higiênica, beneficiando assim toda a população do município e das cidades vizinha.

Neste contexto, se inserem as ações do Governo da Bahia por meio da CAR, que atua na promoção do desenvolvimento regional e no combate à pobreza em comunidades rurais, priorizando o fortalecimento da agricultura familiar, economia solidária, comercialização, territorialização, segurança hídrica, convivência com a seca, infraestrutura e o gerenciamento sustentável do meio ambiente.

Uma das formas da CAR garantir o êxito de suas ações é através da celebração de convênios com Associações, Consórcios e Prefeituras. Assim, tendo em vista a disponibilidade orçamentária para execução de ações inseridas no planejamento do Estado e compreendendo a necessidade de atendimento às demandas supracitadas, com base em parecer técnico favorável, justificamos a elaboração do convênio. Após início dos trabalhos a empresa ganhadora da licitação verificou junto a prefeitura a necessidade de alteração de valor, com isso justificamos a elaboração do aditivo de valor.

PLANO DE TRABALHO	FOLHA: 2/3
-------------------	---------------

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

METAS	ETAPA/ META	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1. Reforma e Ampliação de Mercado Municipal - ADITIVO DE VALOR	1.1.	Reforma e Ampliação de mercado municipal na sede do município de Sobradinho	und.	1	mês 01	mês 12

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	ASSISTENCIA TECNICA			
	CAPACITAÇÃO - CURSO			
	CUSTEIO			
	DIVULGAÇÃO			

	EQUIPAMENTOS			
	GERENCIAMENTO			
	MATERIAL PERMANENTE			
	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.342.239,34	3.908.015,41	434.223,93
	PESSOAL - CONTRATAÇÃO DIRETA			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
	ASSESSORAMENTO			
TOTAL GERAL		4.342.239,34	3.908.015,41	434.223,93

PLANO DE TRABALHO	FOLHA: 3/3
-------------------	---------------

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
1	301.200,81					
Meta	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1° Mês	2° Mês	3° Mês	4° Mês	5° Mês	6° Mês
1	33.466,76					
Meta	7° Mês	8° Mês	9° Mês	10° Mês	11° Mês	12° Mês

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, empresa pública ligada à SDR – Secretaria de Desenvolvimento Rural para os efeitos legais e sob penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

LOCAL E DATA

JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO

2 - MEMORIA DE CALCULO

META	1			REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL - ADITIVO DE VALOR					
ATIVIDADES									
ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS				CUSTOS(R\$1,00)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PÚBLICO	UNIT.	TOTAL
1	Reforma e Ampliação de mercado municipal na sede do município de Sobradinho	Mês 01 a Mês 12	Sede do município de Sobradinho-BA	12 meses	UND.	1	200 famílias	R\$ 4.342.239,34	R\$ 4.342.239,34
	SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS			UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.		TOTAL
	1.1.	Obras Civas e Instalações			UND.	1	R\$ 4.342.239,34		R\$ 4.342.239,34

3 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Orgão / Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CNPJ: 16.444.804/0001-10

Cidade: Sobradinho

Meta: Reforma e Ampliação de Mercado Municipal - ADITIVO DE VALOR

Objeto: Reforma e Ampliação de Mercado Municipal na sede do município de Sobradinho-BA.

Valor da Contrapartida:R\$ 33.466,76

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, ESPECIALMENTE DO QUE CONSTA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** DISPÕE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA COMPOR A CONTRAPARTIDA DO ADITIVO DE VALOR REFERENTE À **REFORMA E AMPLIAÇÃO DE MERCADO MUNICIPAL**, CELEBRADO COM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE **SOBRADINHO**, NO VALOR DE **R\$ 33.466,76** CONSTANDO NO PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI DE

Plano de Trabalho 00104582613

SEI 035.7392.2024.0019205-84 / pg. 4

Sobradinho,de de 2024

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO DE SOBRADINHO



Documento assinado eletronicamente por **Jeandro Laytynher Ribeiro, Diretor Presidente**, em 10/12/2024, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Cleivys Sampaio Bento, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00104582613** e o código CRC **1134CC65**.

PARECER TÉCNICO**Data:**

05/12/2024

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do (Mercado de carnes) Mercado municipal de Sobradinho-BA.

Município:

Sobradinho

Localidade:

Centro

A Prefeitura Municipal de Sobradinho pleiteia a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma e ampliação do (Mercado de carnes) Mercado municipal de Sobradinho-BA. Para tanto enviou projeto, orçamento e memoriais elaborados sob sua responsabilidade. Após análise pelo Departamento de Engenharia, consideramos o pleito justo e documentação apta para prosseguimento na tramitação e consecução do objetivo.

A estimativa de valores para execução do objeto ficou em R\$385.676,96. Foram utilizados como parâmetros para base de custos as tabelas de referência do SINAPI, ORSE, normalmente utilizadas pela administração pública.

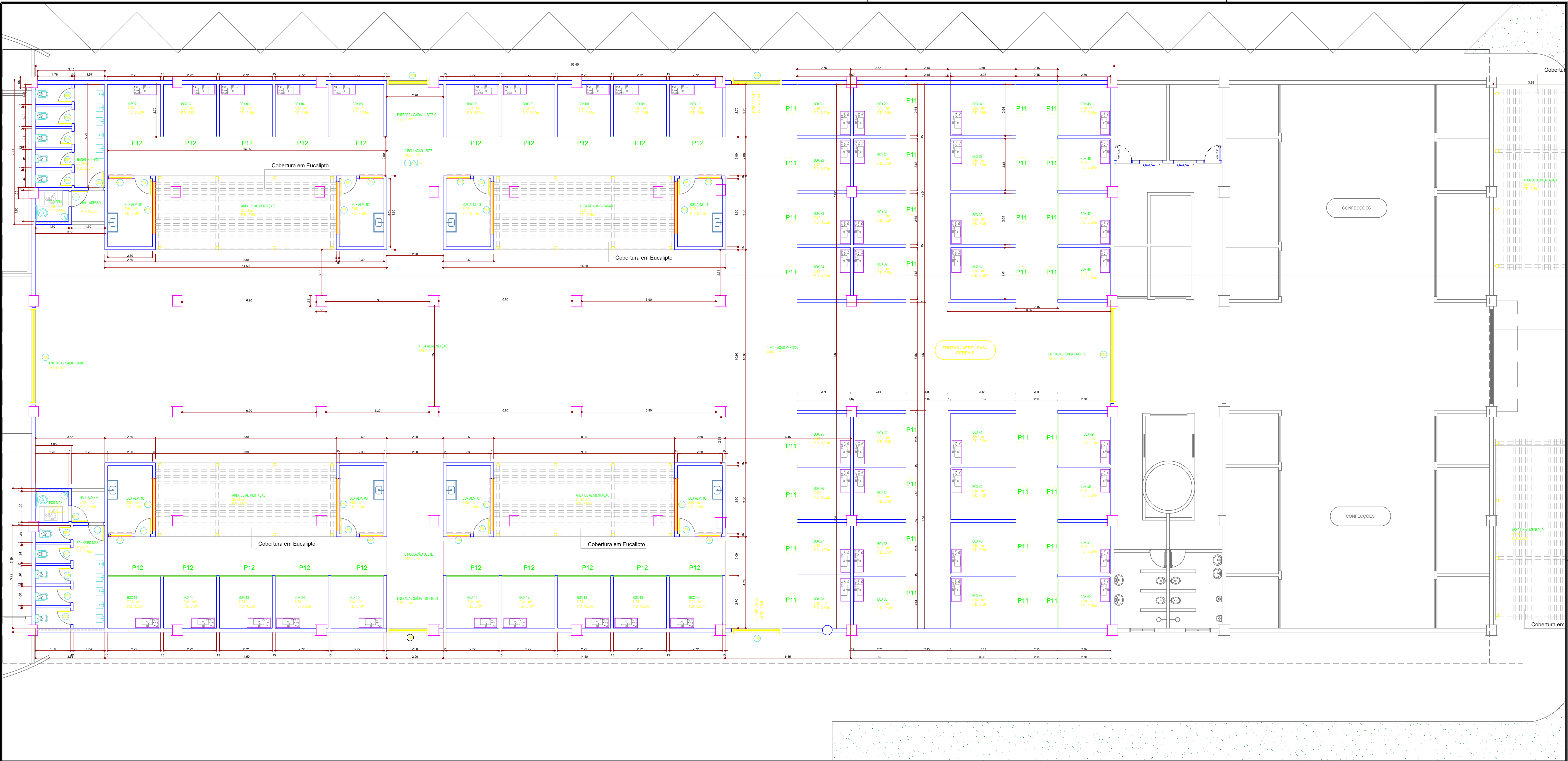
Assinatura:**Téc. Responsável:**

Tomás Cerqueira / Mariana Gusmão

Mat.

910254


Mariana Souza Gusmão
Eng^a Civil - CREA nº 49.379
Chefe de Dep. de Eng. CAR
TOMÁS S. CERQUEIRA
Especialista Temático/Engenharia
CAR / PROJETO BAHIA QUE PRODUZ E
ALIMENTA

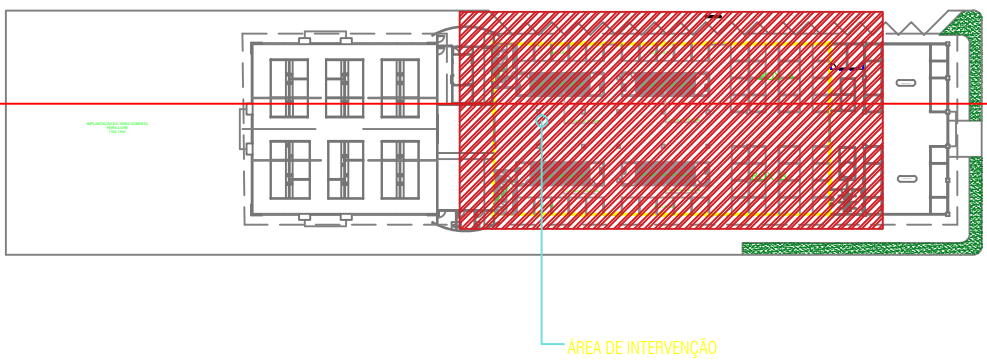


LEGENDA DE PORTAS

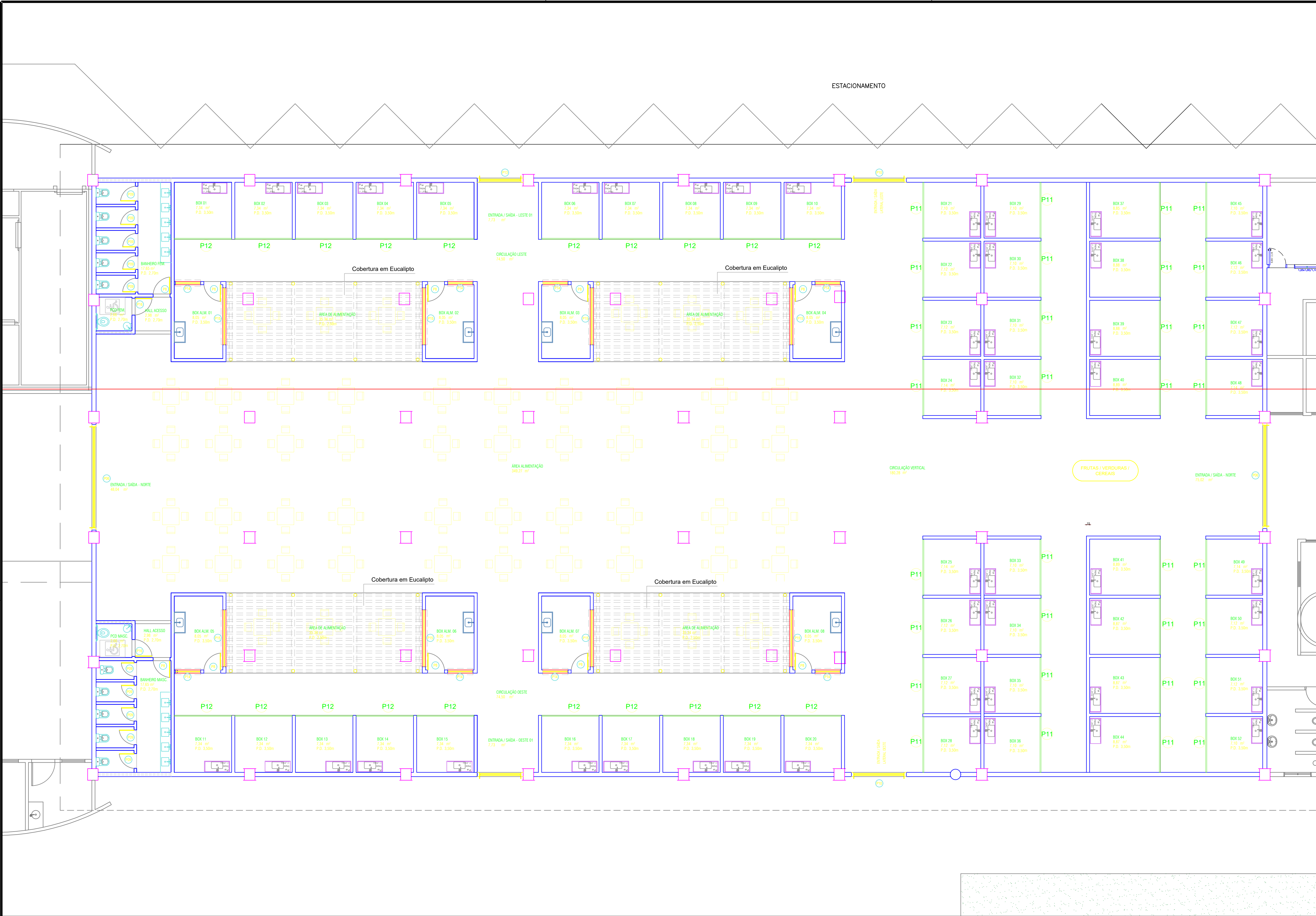
Nº	DIMENSÃO	MATERIAL
P1	.80X1.00m	PORTA FEITA COM RIPAS DE MADEIRA DE LEI ACOMPANHANDO REVESTIMENTO DO BALCÃO. VER DETALHE 04
P2	1.93X1.50m H=1.1m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P3	2.22X1.50m H=1.1m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P4	1.70X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P5	3.64X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P6	5.00X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P7	1.67X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P8	.80X2.10m	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA COM ACABAMENTO EM VERNIZ
P9	.65X1.80m	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA COM ACABAMENTO EM VERNIZ
P10	2.60X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P11	2.60X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P12	2.70X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P13	2.20X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P14	1.20X1.40m H=1.10m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P15	2.70X1.40m H=1.10m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P16	0.90X2.10m	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA COM ACABAMENTO EM VERNIZ

PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA SEQUINDO AS
NORMAS DA ABNT 9060, AFASTAMENTO DE 50CM,
CONTANDO COM O MEIO FIO. VER DETALHAMENTO 09

PLANTA CHAVE



Nº	DESCRIÇÃO	DATA	DES.	VERIF.	APROV.
CONTROLE DE REVISÕES					
PROJETADO:		VERIFICADO:			
DESENHADO: EQUIPE LANDYMAR		RESP.TEC.:			
Landymar Projetos e Construções LTDA		LANDYMAR PROJETOS E ASSESSORIA			
LANDYMAR PROJETOS, PRAÇA GERALDO ROCHA, 112 VITÓRIA - CENTRO - 5409-08		e-mail: landymar.projetos@gmail.com CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA - CEP: 44.835-000		TEL/ESC: (74)-98805-6478 CEL: (71)98557-8337	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO			
		CNPJ: 16.444.804/0001-10			
		Av. José Balbino de Souza Centro SOBRADINHO -BA			
		CEP: 48.925-0000			
OBJETO: PROJETO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL					
PROJETO: PROJETO ARQUITETONICO					
ASSUNTO: PLANTA BAIXA GERAL MERCADO MUNICIPAL					
LOCALIDADE: CENTRO - SOBRADINHO_BA					
Nº DESENHO CLIENTE:		EMISSIONAL INICIAL		DATA : NOV/2021	
Nº DESENHO : LDM_011_2021		NOME ARQUIVO : LDM_011_2021_ARQ		FOLHA: 09	
				ESCALA: 1/250	



PLANTA DE LAY OUT
esc. 1:150

LEGENDA DE PORTAS

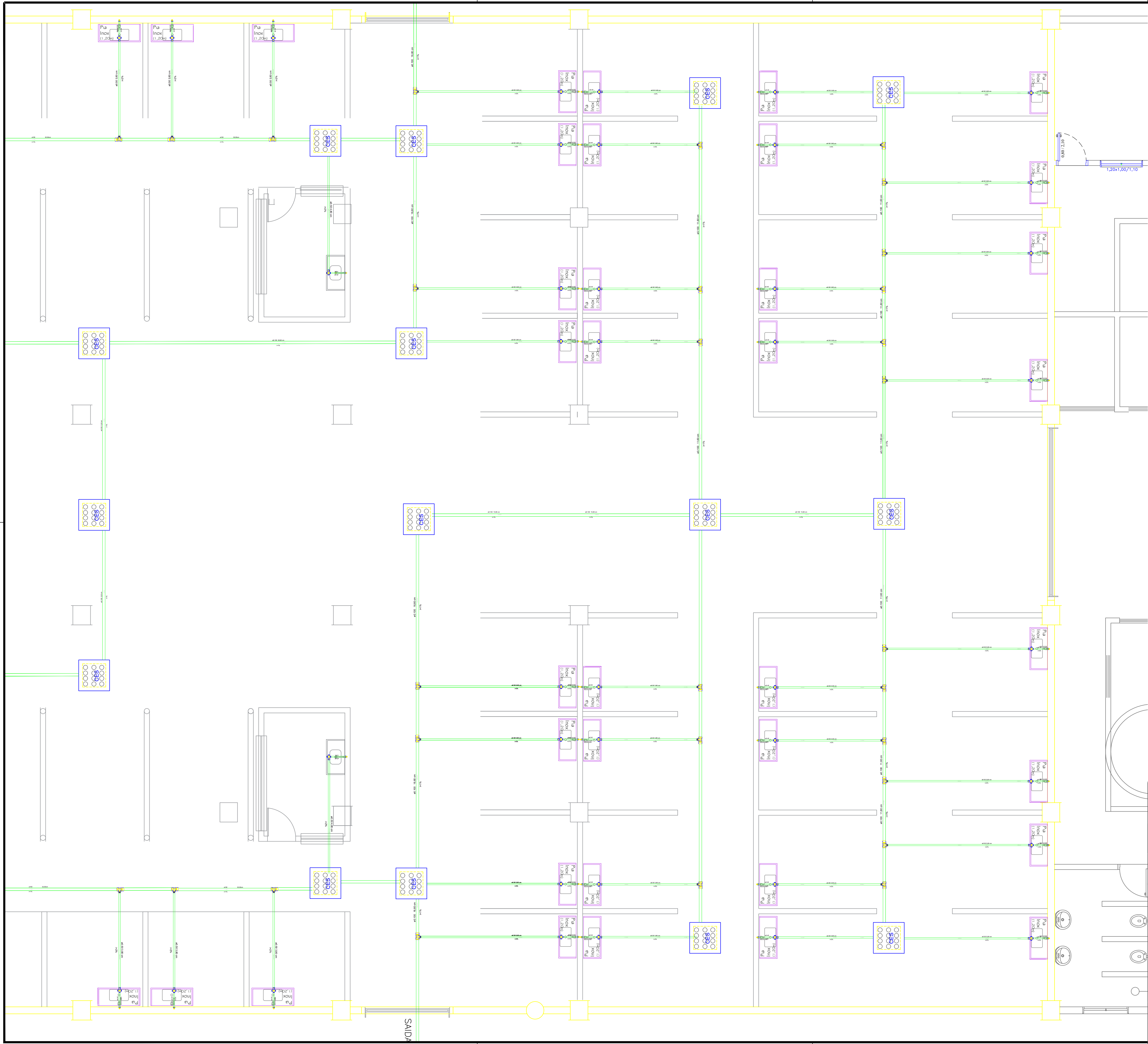
Nº	DIMENSÃO	MATERIAL
P1	80X1.00m	PORTA FEITA COM RIPAS DE MADEIRA DE LEI ACOMPANHANDO REVESTIMENTO DO BALCÃO. VER DETALHE 04
P2	1.93X1.50m H=1.1m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P3	2.22X1.50m H=1.1m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P4	1.70X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P5	3.64X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P6	3.58X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P7	1.67X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P8	.80X2.10m	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA COM ACABAMENTO EM VERNIZ
P9	.65X1.80m	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA COM ACABAMENTO EM VERNIZ
P10	2.05X2.10m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P11	2.88X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P12	2.35X2.50m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P13	1.29X1.25m H=.85m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P14	2.16X1.40m H=1.10m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P15	2.68X1.40m H=1.10m	PORTA DE ENROLAR FEITA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO
P16	.70X1.80m	PORTA DE MADEIRA LISA PARA PINTURA COM ACABAMENTO EM VERNIZ

PISO TÁTIL DIRECIONAL E DE ALERTA SEGUNDO AS NORMAS DA ABNT 9050, AFASTAMENTO DE 50CM CONTANDO COM O MEIO FIO. VER DETALHAMENTO 09

OBSERVAÇÕES

- 1- AS JARDINEIRAS COM GRAMA SERÃO DEFINIDAS COM MEIO FIO DE CONCRETO 60CM DE ESPESSURA A ALTURA PADRÃO E DE 50CM DO NÍVEL DO INTERTRAVADO, PODENDO VARIAR A DEPENDER DA ALTURA DA TERRA EXISTENTE
- 2- OS MEIO FIOS EXTERNOS TERÃO ALTURA DE 15CM E SUPERFÍCIE BOLEADA
- 3- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL

Nº	DESCRIÇÃO	DATA	DES.	VERIF.	APROV.
CONTROLE DE REVISÕES					
PROJETADO:		VERIFICADO:			
DESENHADO: EQUIPE LANDYMAR		RESP.TEC.:			
Landymar Projetos e Construções LTDA LANDYMAR PROJETOS E ASSESSORIA e-mail: landymar.projetos@gmail.com PRAÇA GERALDO ROCHA, 112 VITÓRIA - CENTRO - 5409-08 TEL/ESC: (74)-98805-6478 CEL: (71)98557-8337					
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO			
		CNPJ:16.444.804/0001-10			
		Av. José Balbino de Souza Centro SOBRADINHO -BA			
		CEP: 48.925-0000			
OBJETO: PROJETO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL					
PROJETO: PROJETO ARQUITETONCIO					
ASSUNTO: PLANTA GERAL E DE LAYOUT MERCADO					
LOCALIDADE: CENTRO - SOBRADINHO_BA					
Nº DESENHO CLIENTE:			EMISSÃO INICIAL DATA : NOV/2021		
Nº DESENHO : LDM_011_2021		NOME ARQUIVO : LDM_011_2021_ARQ		FOLHA: 07	ESCALA: 1/250



Nº	DESCRIÇÃO	DATA	DES.	VERIF.	APROV.
CONTROLE DE REVISÕES					
PROJETADO:		VERIFICADO:			
DESENHADO: EQUIPE LANDYMAR		RESP.TEC.:			
		LANDYMAR PROJETOS E ASSESSORIA			
LANDYMAR PROJETOS, PRAÇA GERALDO ROCHA, 112 VITÓRIA CENTRO São-DE		e-mail: landymar.projetos@gmail.com		TEL/ESC: (74)-98805-6478	
		CENTRO - VÁRZEA DA ROÇA - CEP: 44.635-000		CEL: (71)98557-8337	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO			
		CNPJ: 16.444.804/0001-10			
		Av. José Balbino de Souza Centro SOBRADINHO -BA			
		CEP: 48.925-0000			
OBJETO: PROJETO E AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL					
PROJETO: HIDRO SANITARIO - ESGOTO - EXECUTIVO					
ASSUNTO: PLANTA REDE GERAL INTERNA					
LOCALIDADE: CENTRO - SOBRADINHO_BA					
Nº DESENHO CLIENTE:		EMISSION INICIAL		DATA : NOV/2021	
Nº DESENHO : LDM_011_2021		NOME ARQUIVO : LDM_011_2021_ESG		FOLHA: 02	
				ESCALA: 1/250	



PORTARIA Nº 023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
Constituir o Comitê de Riscos e Controles nas Contratações (CRC), de natureza permanente, coordenado pelo responsável da área de licitações e contratos destinado a implementar processos e estruturas de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia.
Art.1º Constituir o Comitê de Gestão de Riscos (CGR), destinado estruturação dos controles internos do processo de contratação pública.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: Alisete Fernandes de Freitas Neta, Matrícula 154138.16, Coordenadora Técnica.
MEMBRO: Emmanuelle Conceição Costa de Oliveira, Matrícula 921286-91, Assessor Administrativo.
MEMBRO: Leandro de Teive e Argolo dos Santos, Matrícula 920476-80, Assessor de Planejamento.
MEMBRO: Amadeu De Figueiredo Soares, Matrícula 155009-59, Coordenador II.
MEMBRO: Maeli dos Santos Cardoso, Matrícula 920730-65, Coordenador II.
MEMBRO: Mauro Sérgio Sousa Silva, Matrícula 920086-31, Coordenador II.
Art. 3º A unidade setorial de controle interno deverá atuar fornecendo apoio técnico ao Comitê, por meio de assessoramento referente aos conceitos de riscos e controles internos e ao processo de elaboração do plano de tratamento de riscos.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

NOTIFICAÇÃO: Em face do Recurso ao Plenário, interposto pela Procuradoria Jurídica desta Juceb, referente a alteração contratual protocolada sob o nº 231910851, registrado em 18/09/2023, da sociedade **MALIBA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Nire 29204937846, CNPJ nº 42.017.625/0001-06, sob processo SEI nº 064.1835.2023.0004628-57, fica assim notificada a empresa **MALIBA COMERCIO E SERVICOS LTDA** para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões à JUCEB, conforme disposto no art. 67, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996.
NOTIFICAÇÃO: Em face do Recurso ao Plenário, interposto pela Procuradoria Jurídica desta Juceb, referente a alteração contratual protocolada sob o nº 231910851, registrado em 18/09/2023, da sociedade **MALIBA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Nire 29204937846, CNPJ nº 42.017.625/0001-06, sob processo SEI nº 064.1835.2023.0004628-57, fica assim notificado o Sr. **ALA DE ARAUJO FRANCA** para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões à JUCEB, conforme disposto no art. 67, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996.
NOTIFICAÇÃO: Em face do Recurso ao Plenário, interposto pela Procuradoria Jurídica desta Juceb, referente à suspensão de arquivamento do ato cancelado sob nº 98363580 em 24/04/2023, da empresa, **OPUS 1 ENGENHARIA LTDA**, Nire: 29202969627, CNPJ: 0843038800017, sob processo SEI nº 064.1835.2023.0005356-76, fica assim notificado o Sr. **CESAR AUGUSTO RIBEIRO TEIXEIRA** para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões à JUCEB, conforme disposto no art. 67, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996.
NOTIFICAÇÃO: Em face do Recurso ao Plenário, interposto pela Procuradoria Jurídica desta Juceb, referente à suspensão de arquivamento do ato cancelado sob nº 98363580 em 24/04/2023, da empresa **OPUS 1 ENGENHARIA LTDA**, Nire: 29202969627, CNPJ: 0843038800017, sob processo SEI nº 064.1835.2023.0005356-76, fica assim notificada à empresa **TEIXO PARTICIPAÇÕES LTDA** para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, suas contrarrazões à JUCEB, conforme disposto no art. 67, do Dec. 1.800 de 30 de janeiro de 1996.
RESUMO: Fica notificada, conforme determina o artigo 72. do Dec. 1800/96, com prazo de trinta dias para retificação, sob pena de proceder ao trâmite para o desarquivamento do ato da empresa **FERTRA -FERREIRA TRAJANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** referente ao ato arquivado sob nº 98485180 em 15/03/2024. NIRE: 29203447519.
RESUMO CANCELAMENTO: Em cumprimento ao Despacho Jurídico nº LC/860/2024 fica cancelado o ato sob nº 96651798 de 25/11/2005 referente à empresa **PE DE CHUMBO FABRICACAO E COMERCIO DE CALCADOS LTDA**, Nire 29202150474, CNPJ: 03.485.289/0001-74.
PORTARIA Nº072/2024 RESOLVEI - Declarar que foi deferida a Matrícula nº 24/7591262, como leiloeira, nesta Junta Comercial, **ALINE SOUZA FLORES**, nomeada por despacho publicado no Diário Oficial do Estado, em 22/11/2024 e na forma do Termo de Compromisso assinado em 02/12/2024.Em SSA 13/12/2024 Ass. Marise Prado de Oliveira Chastinet- Presidente.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

PORTARIA CAR N.º 317/2024.
O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de estruturação da Unidade de Gestão do Projeto Parceiros da Mata - UGP,
RESOLVE:
Art. 1º - Criar os seguintes Cargos da Unidade de Gestão do Projeto Parceiros da Mata - UGP:
I - COORDENADOR GREAL DO PROJETO- AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA MAYNART, C.P.F. nº 105.649.505-72;

II- COORDENADOR EXECUTIVO - MARIA APARECIDA OLIVA S. ALMEIDA, C.P.F. nº 734.429.095-20;
III- ESPECIALISTA FINANCEIRO - SAMIRA AGUIAR DA SILVA, C.P.F. nº 813.934.235-15;
IV- ESPECIALISTA EM AQUISIÇÕES - GRAZIELA MOTA DOS SANTOS, C.P.F. nº 994.884.775-04;
V- ESPECIALISTA EM SALVAGUARDAS AMBIENTAIS - MÁRCIA BATISTA DE JESUS CORDEIRO, C.P.F. nº 770.733.472-87;
VI- ESPECIALISTA EM SALVAGUARDAS SOCIAIS - SAMUEL DE SOUZA LYRA, C.P.F. nº 172.491.125-20;
VII- ESPECIALISTA EM MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CELSO JOSÉ ALVES CELES, C.P.F. nº 829.554.505-10.
Art. 2º - Nomear os profissionais indicados no artigo anterior para os cargos acima descritos.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador - Bahia, 11 DE Dezembro de 2024.
Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA
Nrº 0117/2020.7 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DA COMUNIDADE BONSUCESSO; Município: Ibiassucê-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 18/01/2025. Assinatura: 11/12/2024; Processo SEI nº 03591842024002341738
Nrº 0123/2019.7 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE PRODUTORES DE LEITE DE NOVO PARAISO E ADJACENCIAS; Município: Jacobina-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 18/01/2025. Assinatura: 11/12/2024; Processo SEI nº 03591842024002342033
Nrº 0151/2020.6 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS TRES MORROS; Município: Ibirapitanga-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 18/01/2025. Assinatura: 11/12/2024; Processo SEI nº 03591842024002342203
Nrº 0173/2021.7 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOS DA COMUNIDADE DE OLHOS D AGUA DO MEIO; Município: Livramento de Nossa Senhora-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 17/01/2025. Assinatura: 11/12/2024; Processo SEI nº 03591842024002339750
Nrº 0261/2019.8 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DE JOAQUIM DA MATA; Município: Ibirapitanga-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 18/01/2025. Assinatura: 11/12/2024; Processo SEI nº 03591842024002342386
Nrº 0336/2024.1 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR SERTAO FORTE DE CASA NOVA E REGIAO; Município: Casa Nova-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias contados após o dia 11/01/2025. Assinatura: 12/12/2024; Processo SEI nº 03573822024002350432
Nrº0569/2018.10**Convenientes:**CAR/SDR/COOPERATIVADEPRODUCAODAAGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE LAGOA DE DENTRO E REGIAO - COOPERLA; Município: Tucano-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 16/01/2025. Assinatura: 11/12/2024; Processo SEI nº 03591842024002340928
Nrº 0573/2022.7 **Convenientes:** CAR/SDR/UNIAO DAS ASSOCIACOES RURAIS E URBANAS DO MUNICIPIO DE SANTANOPOLIS; Município: Santanópolis-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 17/01/2025. Assinatura: 11/12/2024; Processo SEI nº 03591842024002341223
Nrº 0765/2018.8 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR, ECONOMIA SOLIDARIA E SUSTENTAVEL DOS TERRITOR; Município: Mutuípe-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 16/01/2025. Assinatura: 11/12/2024; Processo SEI nº 03591842024002341142

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Nrº 0307/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DE CANUDOS UAUÁ E CURACA - COOPERCUC; Município: Uauá; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Dinâmica da Agricultura Familiar, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE CANUDOS UAUÁ E CURAÇÁ - COOPERCUC, para a gestão qualificada da agroindústria, localizada no município de Uauá, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 546.490,06; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002310494
Nrº 0227/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAISO - COOPERPARAISO; Município: Sobradinho; Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Dinâmica da Agricultura Familiar, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DO PARAISO - COOPERPARAISO, para a gestão qualificada da agroindústria, localizada no município de Sobradinho, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO

DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 546.490,06; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024001999359

Nº 0269/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS DE EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS DE CONCEICAO DO COITE; Município: Conceição do Coité; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS DE CONCEIÇÃO DO COITE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Conceição do Coité, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002233996

Nº 0234/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DE BARREIRAS E ADJACENCIAS; Município: Crisópolis; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES RURAIS DE BARREIRAS E ADJACÊNCIAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Crisópolis, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002247784

Nº 0215/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE GILO; Município: Várzea Nova; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DE GILÓ, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Várzea Nova, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002250815

Nº 0318/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO KM 67; Município: Olindina; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO KM 67, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Olindina, através do PROGRAMABAP.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002249213

Nº 0208/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA CULTURAL DO MINADOR; Município: Araci; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA CULTURAL DO MINADOR, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Araci, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002214185

Nº 0295/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS CAIBROS; Município: Paratinga; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA COMUNIDADE CAIBROS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Paratinga, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE

COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:19/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002301827

Nº 0266/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA AGROPECUARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE; Município: Mirante; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIRANTE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Mirante, através do PROGRAMABAP.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002233139

Nº 0261/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA LAGOA GRANDE; Município: Cansanção; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA LAGOA GRANDE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Cansanção, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002262317

Nº 0243/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE AGRICULTORES DA PECUARIA VELHA; Município: Ruy Barbosa; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PECUÁRIA VELHA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Ruy Barbosa, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002270689

Nº 0273/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA FAZENDA SITIO DO FELIX DE ITIUBA - BA; Município: Itiúba; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SÍTIO DO FÉLIX, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Itiúba, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002263127

Nº 0217/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CAPOEIRAO E ADJACENCIAS; Município: Ibiassucê; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAPOEIRÃO E ADJACÊNCIAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Ibiassucê, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002235697

Nº 0284/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE VOLTA DA SERRA; Município: Umburanas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE VOLTA DA SERRA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Umburanas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 -

RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002236588

Nº 0224/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RIO PEQUENO; Município: Monte Santo; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA RIO PEQUENO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Monte Santo, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002214771

Nº 0276/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAMARAJU BAHIA; Município: Prado; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ITAMARAJU BAHIA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Prado, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002263984

Nº 0183/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DE PRODUTORES DE AVES E SUINOS DE PINTADAS LTDA; Município: Pintadas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DE PRODUTORES DE AVES E SUÍNOS DE PINTADAS LTDA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Pintadas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:09/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002207561

Nº 0311/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DO SITIO DO CEILAO; Município: Santanópolis; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SITIO DO CEILÃO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Santanópolis., através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002313418

Nº 0199/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES DE COCHO DE DENTRO; Município: Jacobina; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES E AGRICULTORES DE COCHO DE DENTRO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Jacobina, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002234615

Nº 0300/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEICAO DO COITE; Município: Conceição do Coité; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Conceição do Coité, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 -

RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002236821

Nº 0260/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BROTAS DE MACAUBAS - COOPAB; Município: Brotas de Macaúbas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE BROTAS DE MACAÚUBAS - COOPAB, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Brotas de Macaúbas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002296645

Nº 0262/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS APICULTORES DA BARRA DO CHOCA BAHIA - APISBC; Município: Barra do Choça; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE BARRA DO CHOCA BAHIA - APISBC, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Barra do Choça, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002233562

Nº 0308/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ITUACU LTDA - COOPRI; Município: Ituaçu; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVADOS PRODUTORES RURAIS DE ITUAÇU LTDA - COOPRI, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Ituaçu, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002234020

Nº 0241/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES DE CURRALZINHO FAZENDA BOA VISTA E ADJACENCIAS; Município: Casa Nova; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DE CURRALZINHO FAZENDA BOA VISTA E ADJACÊNCIAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Casa Nova, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002237215

Nº 0312/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO RURAL QUILOMBOLA DE PAUS ALTOS, SANTA CRUZ E ADJACENCIAS - ARQUIPASCA; Município: Antônio Cardoso; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO RURAL QUILOMBOLA DE PAUS ALTOS, SANTA CRUZ E ADJACÊNCIAS - ARQUIPASCA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Antônio Cardoso, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002311466

Nº 0255/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO RIO CARIACA; Município: Cansanção; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO RIO CARIACÁ, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Cansanção, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002275486

Nº 0268/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE OLHO DAGUA RIO DO ANTONIO; Município: Rio do Antônio; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE OLHO DÁGUA RIO DO ANTÔNIO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Rio do Antônio, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002235930

Nº 0252/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO JENIPAPO; Município: São Felipe; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO JENIPAPO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município São Felipe, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002279805

Nº 0221/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DA REGIAO NORTE DE ALAGOINHAS; Município: Alagoinhas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DA REGIÃO NORTE DE ALAGOINHAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Alagoinhas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002213961

Nº 0299/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DE VARGEM ALTA; Município: Palmas de Monte Alto; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES DO QUILOMBO DE VARGEM ALTA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Palmas de Monte Alto, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002260535

Nº 0211/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO FAMILIA UNIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES - AFUPP; Município: Una; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA UNIDA DOS PEQUENOS PRODUTORES - AFUPP, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Una, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002244092

Nº 0170/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DO MUNICIPIO DE ITIUBA - APISMELI; Município: Itiúba; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E MELIPONICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITIUBA - APISMELI, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Itiúba, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO

ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002155669

Nº 0163/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO DE LAGOADA ROCA; Município: Campo Formoso; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE LAGOA DA ROÇA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Campo Formoso, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002213456

Nº 0257/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE QUEIMADA E ADJACENCIAS; Município: Iraquara; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUEIMADA E ADJACÊNCIAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Iraquara, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002220312

Nº 0239/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGINHA; Município: Várzea do Poço; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LAGINHA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Várzea do Poço, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002237550

Nº 0181/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/CENTRO COMUNITARIO RURAL UNIDOS DE ARACAS; Município: Fátima; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, CENTRO COMUNITÁRIO RURAL UNIDOS DE ARAÇAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Fátima, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002241158

Nº 0168/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE DUAS BARRAS; Município: Coaraci; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE DUAS BARRAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Coaraci, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:09/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002237045

Nº 0289/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE FAMILIARES DA COMUNIDADE DE REMANESCENTE DE QUILOMBOLA DE TOME NUNES; Município: Malhada; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE FAMILIARES DA COMUNIDADE DE REMANESCENTE DE QUILOMBOLA DE TOMÉ NUNES, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Malhada, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO



ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002262155

Nº 0293/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO UNIAO JOVEM DE CARRAPATO; Município: Filadélfia; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO UNIÃO JOVEM DE CARRAPATO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Filadélfia, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002198988

Nº 0230/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA MURUNDU; Município: Palmeiras; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MURUNDU, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Palmeiras, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002211160

Nº 0169/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE E HORTICULTORES DO POVOADO OLHO DAGUA DO ALBINO; Município: Jeremoabo; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE E HORTICULTORES DO POVOADO OLHO DÁGUA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Jeremoabo, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002198554

Nº 0216/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENCANTO DAS EMAS DO PROJETO ASSENTAMENTO LAGOA DE DENTRO I E II; Município: Ourolândia; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS ENCANTO DAS EMAS DO PROJETO ASSENTAMENTO LAGOA DE DENTRO I e II, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Ourolândia, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002237711

Nº 0278/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES FLOR DO CAJUEIRO DAS TRES FAZENDA MARIA PRETA,PEDRINHAS E MAMOTAS; Município: Cansanção; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES FLOR DO CAJUEIRO DAS TRÊS FAZENDAS MARIA PRETA, PEDRINHAS E MAMOTAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Cansanção, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002267467

Nº 0242/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DAS COMUNIDADES DA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE SANTANA; Município: Santana; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE SANTANA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Santana, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 -

RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002237126

Nº 0301/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES RURAIS DE ESPRAIADO E REGIOES CIRCUNVIZINHAS; Município: Riacho de Santana; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE ESPRAIADO E REGIÕES CIRCUNVIZINHAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Riacho de Santana, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002298699

Nº 0298/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES RURAIS DE CACIMBA DO SILVA E REGIAO; Município: Juazeiro; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES RURAIS DE CACIMBA DO SILVA E REGIÃO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Juazeiro, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002305814

Nº 0304/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SANTA CRUZ DAVITORIA; Município: Santa Cruz da Vitória; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Acajutiba, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002244335

Nº 0288/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO AGROPECUARIA DE JOVENS PISCICULTORES E HORTICULTORES FAMILIAR DO MUNICIPIO DE ABARE E CURACA - BAHIA - A HORTPEIXE; Município: Abaré; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JOVENS PISCICULTORES E HORTICULTORES FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE ABARÉ E CURAÇÁ - BAHIA - A HORTPEIXE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Abaré, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002235514

Nº 0201/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS BAGRES; Município: Miguel Calmon; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS BAGRES, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Miguel Calmon, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002234119

Nº 0297/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE MULHERES EM ACAO DE AGUADA NOVA; Município: Lapão; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à organização produtiva ativa da agricultura familiar, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EM AÇÃO DE AGUADA NOVA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Lapão, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO

DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002309721

Nº0237/2024**Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVAFEMININADAAGRICULTURAFAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE VALENCA BAHIA - COOMAFES; Município: Valença; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE VALENCA BAHIA - COOMAFES, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Acajutiba, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002251978

Nº 0248/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SACO DO FOGO; Município: Oliveira dos Brejinhos; Objeto: Constitui objeto do Termo ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE SACO DO FOGO, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Acajutiba, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002252354

Nº 0240/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEDRA BONITA; Município: São Domingos; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEDRA BONITA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município São Domingos, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002237479

Nº 0212/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DO SEMIARIDO DO SUDOESTE DA BAHIA - COOPISFA; Município: Manoel Vitorino; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA MISTADOS PRODUTORES RURAIS DO SEMIÁRIDO DO SUDOESTE DA BAHIA - COOPISFA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Manoel Vitorino, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002269320

Nº 0218/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CORTES PEIXOTO E BOM JESUS; Município: Jiquiriçá; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CORTES PEIXOTO E BOM JESUS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Jiquiriçá, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002224067

Nº0270/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE MULHERES EMACAO DAFAZENDA ESFOMEADO - AMAFE; Município: Curaçá; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EM AÇÃO DA FAZENDA ESFOMEADO - AMAFE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Curaçá, através do PROGRAMABAP.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS

DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002261931

Nº 0319/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO BURIZINHO E REGIAO; Município: Maraú; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DO BURIZINHO E REGIÃO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Maraú, através do PROGRAMABAP.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002237398

Nº 0317/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DE PRODUCAO COMERCIALIZACAO E SERVICO PADRE LEOPOLDO GARCIA - COOPERAGIL; Município: Ichu; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇO PADRE LEOPOLDO GARCIA - COOPERAGIL, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Ichu, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:12/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002268013

Nº 0204/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA RURAL PAU A PIQUE; Município: Marcionílio Souza; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL PAU A PIQUE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Marcionílio Souza, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002194303

Nº 0285/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MATO CIPO; Município: Manoel Vitorino; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MATO CIPÓ, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Manoel Vitorino, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002270417

Nº 0250/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA - COOPROAF; Município: Manoel Vitorino; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA - COOPROAF, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Manoel Vitorino, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:12/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002252516

Nº 0219/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE DESTERRO; Município: Macaúbas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE DESTERRO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Macaúbas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS



DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002197400

Nº 0254/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO BENEFICENTE FRATERNIDADE COMUNITARIA DA COMUNIDADE DE MAROTA E ADJACENCIAS; Município: Caturama; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FRATERNIDADE COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE MAROTA E ADJACÊNCIAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Caturama, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002186548

Nº 0214/2082 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE MULHERES UNIDAS EM ACAA - AMUA; Município: Seabra; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS EM AÇÃO - AMUA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Seabra, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:12/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002156631

Nº 0232/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES MINIS E PEQUENOS PRO PRIETARIOS RURAIS DO POVOADO DO MUTUM; Município: Medeiros Neto; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES MINIS E PEQUENOS PRO PRIETÁRIOS RURAIS DO POVOADO DO MUTUM, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Medeiros Neto, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002244416

Nº 0228/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BAIXAO; Município: Botuporã; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE BAIXÃO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Botuporã, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002160913

Nº 0310/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO RURAL DA REGIAO DO QUEBRA FOGO; Município: Iará; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO RURAL DA REGIÃO DO QUEBRA FOGO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Iará, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002310311

Nº 0222/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE MULHERES DAS DUAS BARRAS DO FOJO; Município: Mutuípe; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DAS DUAS BARRAS DO FOJO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Mutuípe, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002218849

Nº 0272/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE; Município: Esplanada; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO ASSENTAMENTO NOVO HORIZONTE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Esplanada, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002262660

Nº 0207/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/BURIAAPIS BURITIRAMA ASSOCIACAO DE APICULTORES; Município: Buritirama; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, BURIAAPIS BURITIRAMA ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Buritirama, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002244254

Nº 0265/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE JABUTICABA; Município: Ibiassucê; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA COMUNIDADE DE JABUTICABA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Ibiassucê, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002235859

Nº 0267/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA - COOPAESBA; Município: Anagé; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS E DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA - COOPAESBA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Anagé, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002157360

Nº 0249/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PAU BRANCO; Município: Riacho de Santana; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PAU BRANCO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Riacho de Santana, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002238874

Nº 0205/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA AGROPECUARIA DA REDE DE MULHERES E JOVENS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SEMIARIDO - COOMAFS; Município: Jacobina; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REDE DE MULHERES E JOVENS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SEMIÁRIDO - COOMAFS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Jacobina, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002236154

Nº 0179/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA; Município: Urandi; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO RIO COVA MANDIOCA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Urandi, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002155588

Nº 0180/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DAS FAMILIAS QUILOMBOLAS DE TERRA DA LUA; Município: Banzaê; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUILOMBOLAS DE TERRA DA LUA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Banzaê, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002236316

Nº 0294/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS APICULTORES DE SANTA TEREZINHA; Município: Santa Terezinha; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SANTA TEREZINHA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Santa Terezinha, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002248594

Nº 0197/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES DE JABOTICABA; Município: Quixabeira; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DE JABOTICABA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Quixabeira, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002235344

Nº 0236/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO VALE DO SANTO ONOFRE; Município: Paratinga; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO VALE DO SANTO ONOFRE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Paratinga, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002247601

Nº 0244/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE PRODUTORES DO POVOADO DE PRATA E REGIAO; Município: Entre Rios; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO POVOADO DE PRATA E REGIÃO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Entre Rios, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002213294

Nº 0225/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO ITAPICURU; Município: Monte Santo; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO POVOADO ITAPICURU, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Monte Santo, através do

PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002215076

Nº 0315/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE SANTA MARIA; Município: Itambé; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE SANTA MARIA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Itambé, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002253831

Nº 0296/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS MORADORES E PRODUTORES DA BARRIGUDA DO LUIZ E ADJACENCIAS; Município: Umburanas; Objeto: Constitui Objeto do Termo de Colaboração o Apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DA BARRIGUDA DO LUIZ E ADJACÊNCIAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Umburanas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002235425

Nº 0274/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DOS APICULTORES DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES - COAPICAL; Município: Campo Alegre de Lourdes; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DOS APICULTORES DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES - COAPICAL, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Campo Alegre de Lourdes, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002244688

Nº 0178/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DA FAZENDA BARREIRA DO TUBARAO - COMFUTURO; Município: Heliópolis; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BARREIRA DO TUBARÃO - COMFUTURO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Heliópolis, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002234704

Nº 0258/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TAPERA; Município: Monte Santo; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TAPERA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Monte Santo, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002214266

Nº 0291/2024 **Convenentes:** CAR/SDR/COOPERATIVA CENTRAL DE EMPREENDIMIENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA - COOPEAF-BA; Município: Oliveira dos Brejinhos; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA CENTRAL DE EMPREENDIMIENTOS DA

AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DA BAHIA - COOPEAF-BA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Oliveira dos Brejinhos, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002295088

Nº 0275/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DAS MULHERES REGIONAL EMPREENDEDORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AME; Município: Cruz das Almas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES REGIONAL EMPREENDEDORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AME, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Cruz das Almas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002263631

Nº 0213/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO QUILOMBOLA DE CAZUMBA I; Município: Senhor do Bonfim; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE CAZUMBA I, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Senhor do Bonfim, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002212212

Nº 0259/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE ABELHA DO MUNICIPIO DE MACAJUBA; Município: Macajuba; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE ABELHA DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Macajuba, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002245811

Nº 0247/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA E AGRO-PASTORIL DE SAO JOAO; Município: Andorinha; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E AGRO-PASTORIL DE SÃO JOÃO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Andorinha, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:12/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002199283

Nº 0281/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA FAZENDA CAIXAO E ADJACENCIAS; Município: Cansanção; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA FAZENDA CAIXÃO E ADJACÊNCIAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Cansanção, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002271227

Nº 0186/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIAO DE AGUA BRANCA E GROTA DA GIA; Município: Antônio Gonçalves; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO DE

ÁGUA BRANCA E GROTA DA GIA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Antônio Gonçalves, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:06/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002206590

Nº 0313/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA AGROPECUARIA DO EXTREMO SUL DA BAHIA; Município: Prado; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO EXTREMO SUL DA BAHIA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Prado, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002312438

Nº 0187/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS MORADORES DE CANAVIEIRA; Município: Senhor do Bonfim; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CANAVIEIRA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Senhor do Bonfim, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:06/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002199011

Nº 0229/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE ATIVIDADE APICOLA DE SANTA BRIGIDA; Município: Santa Brígida; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADE APÍCOLA DE SANTA BRIGIDA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Santa Brígida, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002235778

Nº 0305/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIRO VERMELHO; Município: Riacho de Santana; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BARREIRO VERMELHO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Riacho de Santana, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002244173

Nº 0143/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SORAYA; Município: Serra Preta; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE SORAYA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Serra Preta, através do PROGRAMA BAP.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:02/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002157611

Nº 0203/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA REGIONAL DOS PODUTORES DE LEITE E DERIVADOS - COOPLAMAC; Município: Macaúbas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA REGIONAL DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS - COOPLAMAC, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Macaúbas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS

DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002190731

Nº 0287/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO INDIGENA TUPINAMBA DO ACUIPE DE CIMA; Município: Ilhéus; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TUPINAMBÁ DO ACUIPE DE CIMA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Ilhéus, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002236073

Nº 0302/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA PEDREGULHO; Município: Euclides da Cunha; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAZENDA PEDREGULHO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Euclides da Cunha, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002258557

Nº 0286/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PROPRIETARIOS RURAIS DA FAZENDA SERRINHA; Município: Monte Santo; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS DA FAZENDA SERRINHA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Monte Santo, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002214428

Nº 0306/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MATINHA - ACOMA; Município: Feira de Santana; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MATINHA - ACOMA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Feira de Santana, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002311113

Nº 0233/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DA IRMANDADE RURAL DE LAGOA DE DENTRO,CINZEIRO E ADJACENCIAS; Município: Caetitê; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DA IRMANDADE RURAL DE LAGOA DE DENTRO, CINZEIRO E ADJACÊNCIAS, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Caetitê, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002231438

Nº 0277/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE ARACI; Município: Brotas de Macaúbas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO DE ARACI, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Brotas de Macaúbas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000,

128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002266819

Nº 0251/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, CERAMISTAS E OLEIROS DE TOCOS III; Município: Governador Mangabeira; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, CERAMISTAS E OLEIROS DE TOCOS III, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Governador Mangabeira, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002277853

Nº 0290/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIADOS TRABALHADORES RURAIS DE BURITI DO ALHO; Município: Brotas de Macaúbas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES RURAIS DE BURITI DO ALHO, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Brotas de Macaúbas, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002297021

Nº 0223/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/CENTRO AGROECOLOGICO DO LITORAL NORTE; Município: Rio Real; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, CENTRO AGROECOLÓGICO DO LITORAL NORTE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Rio Real, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002214002

Nº 0220/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVADE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DE SERRINHA; Município: Serrinha; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Serrinha, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002214851

Nº 0280/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AREA DE OURICANGA; Município: Angical; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA ÁREA DE OURIÇANGA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Angical, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 15001100000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 17611128000000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 15010135000000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 25001300000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 27611328000000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002265847

Nº 0271/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MANGABEIRA E POVOADOS VIZINHOS ACOMPOV; Município: Brotas de Macaúbas; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MANGABEIRA E POVOADOS VIZINHOS ACOMPOV, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Brotas de Macaúbas, através

do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2761132800000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002262074

Nº 0282/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MEDIO RIO DE CONTAS NA BAHIA; Município: Nova Ibiá; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS NA BAHIA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Nova Ibiá, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2761132800000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002226604

Nº 0316/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DOS CAJUCULTORES FAMILIARES DA MICRO REGIAO DE BANZAE, EUCLIDES DA CUNHA E QUIJINGUE - COOPERBEQ; Município: Banzaê; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DOS CAJUCULTORES FAMILIARES DA MICRO REGIÃO DE BANZAE, EUCLIDES DA CUNHA E QUIJINGUE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Banzaê, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2761132800000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002312519

Nº 0253/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO AVICOLA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO DE SAO GONCALO ITIUBA - BA LTDA - COOPAVES; Município: Itiúba; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AVÍCOLA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO DE SÃO GONÇALO ITIÚBA- BA LTDA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Itiúba, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2761132800000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002253083

Nº 0245/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO MEDIO PARAGUACU - COOPERTAM; Município: Marcionílio Souza; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO MÉDIO PARAGUAÇU - COOPERTAM, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Marcionílio Souza, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2761132800000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:11/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002263046

Nº 0235/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS(AS) TRABALHADORES(ES) RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BELO MONTE; Município: Cansanção; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS(AS) TRABALHADORES(ES) RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BELO MONTE, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Cansanção, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES

- 2761132800000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002156479

Nº 0226/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHO DO MIRANDA; Município: Jaguaripe; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIACHO DO MIRANDA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Jaguaripe, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2761132800000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:12/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002221718

Nº 0279/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO SAO JORGE DOS PEQUENOS AGRICULTORES ASSENTADOS DA FAZENDA ALDEIA; Município: Ipirá; Objeto: Constitui objeto do Termo de Colaboração o apoio à Organização Produtiva Ativa da Agricultura Familiar, ASSOCIAÇÃO SÃO JORGE DOS PEQUENOS AGRICULTORES ASSENTADOS DA FAZENDA ALDEIA, para a gestão qualificada da sua agroindústria, localizada no município Ipirá, através do PROGRAMA BA P.A.- Implat. Planos Negocios. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - 1500110000000000000, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 1501013500000000000, 300 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOIRO - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2500130000000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2761132800000000000; Valor: R\$ 175.057,36; Prazo: 1095 dias. Assinatura:10/12/2024; Processo SEI nº: 035194672024002236669

Nº 0309/2024 **Convenientes:** CAR/SDR/CENTRAL DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DE OCUPANTES E ASSENTADOS DO SEMI-ARIDO BAIANO - COASB; Município: Senhor do Bonfim; Objeto: Implementação de tecnologias sociais - Cisternas Calçadão e Barreiros Trincheira nos municípios de Itatim, Iaqu e Rafael Jambeiro, em diversas comunidades rurais, através do PROGRAMA Impl. Inf. Est. Hidrica Z. Rural. Fontes: 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - 1761112800000000000, 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2761132800000000000; Valor: R\$ 3.327.726,00; Prazo: 365 dias. Assinatura:12/12/2024; Processo SEI nº: 03573812024001696036

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nº 0069/2020.8 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO COMUNITARIA DE AGUA BRANCA, LAGOA DA CORDA, MANDACARU E REGIAO; Município: Caculé-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 08/01/2025. Assinatura: 10/12/2024; Processo SEI nº 03591842024002332828

Nº 0109/2023.1 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDA; Município: Vereda-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 12/12/2024. Assinatura: 12/12/2024; Processo SEI nº 03573762024002339172

Nº 0514/2022.4 **Convenientes:** CAR/SDR/CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO JACUIPE CDS JACUIPE; Município: Capim Grosso-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 10/12/2024. Assinatura: 09/12/2024; Processo SEI nº 03573922024002260847

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO VALOR

ADCV- 0067/2019.10 **Convenientes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE E DERIVADOS E PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDA; Município: Mortugaba-BA; é por este aditado em R\$ 801.604,00. Assinatura: 10/12/2024; Processo SEI nº 03592462024001950077

ADCV- 0260/2022.4 **Convenientes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO TERRITORIO QUILOMBOLA DO RONCO E ABOBORA; Município: Camamu-BA; é por este aditado em R\$ 378.021,32. Assinatura: 12/12/2024; Processo SEI nº 03592462024001850790

ADCV- 0392/2022.5 **Convenientes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO; Município: Sobradinho-BA; é por este aditado em R\$ 334.667,57. Assinatura: 12/12/2024; Processo SEI nº 03573922024001920584

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente, declaramos encerrado o procedimento de Tomada de Contas Especial constituído pela PORTARIA **CAR Nº110/2024.**, a respeito da apuração dos fatos relacionados à execução e prestação de contas do Convênio **Nº 344/2016**, celebrado com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVOS BANDEIRANTES**, instituído através de documentos constantes no processo **SEI nº035.16970.2024.0020492-64**, cancelando o entendimento Exposto no Relatório emitido pela Comissão de Tomada de Contas Especial através do registro nº **00102003446.**.

Salvador, Bahia, 12 de dezembro 2024

Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR



CAR/AJU

ADTV Nº: 392/22.5

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO.

Termo Aditivo ao Convênio nº 392/22 que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Av. Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente – **JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**, carteira de identidade nº 405079125, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 690.764.805-91, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 07/01/2023, doravante denominada simplesmente **CAR**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR**, com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.730.638/0001-58, neste ato representada pelo seu titular – **OSNI CARDOSO DE ARAÚJO**, devidamente autorizado pelo Decreto Governamental s/nº, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 16/02/2023, doravante denominada simplesmente **SDR** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, estabelecida na Avenida Paulo Afonso, nº 01, Vila São Joaquim, Quadra 10, no município de Sobradinho, neste ato representada por seu Prefeito – **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, carteira de identidade nº 866398970, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 002.905.395-10, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor fixado na cláusula terceira do referido Convênio que tem por objetivo a reforma e ampliação do mercado municipal, na sede do município de Sobradinho, por meio do **PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO**, é por este aditado em **R\$ 334.667,57** (trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo que **R\$ 301.200,81** (trezentos e um mil, duzentos reais e oitenta e um centavos) serão repassados pela **CAR** e, equivalentes a **R\$ 33.466,76** (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos) correspondente à participação local.

Parágrafo Único – Mediante o estabelecido no “caput” deste artigo o valor total do Convênio passa a ser de **R\$ 4.342.239,34** (quatro milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos), sendo **R\$ 3.908.015,41** (três milhões, novecentos e oito mil, quinze reais e quarenta e um centavos) repassados pela **CAR** e **R\$ 434.223,93** (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) correspondente a

participação local.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pela **Gestora MARIA CLARA REIS ROCHA DIAS**, matrícula: **910347**, e pelo **Fiscal RAUL DECIO GOMES DOS SANTOS**, matrícula: **910354**, designados pela CAR.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas do Convênio originário que não tenham sido atingidas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes inicialmente nomeadas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.



Documento assinado eletronicamente por **Newton ODwyer Filho, Chefe de Assessoria**, em 12/12/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regis Cleivys Sampaio Bento, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeandro Laytynher Ribeiro, Diretor Presidente**, em 12/12/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osni Cardoso de Araújo, Secretário**, em 12/12/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00104704889** e o código CRC **63B8799D**.